



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## VOLUME I



PREGÃO Nº 017/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

**Data do Edital:** 03/03/2017

**Data Abertura:** 17/03/2017 às 09:00 hrs

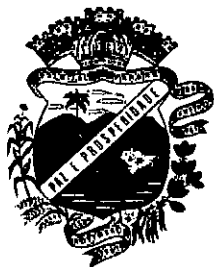
**ADJUDICAÇÃO:** 22/03/2017

**HOMOLOGAÇÃO:** 22/03/2017

**VENCEDOR:** MARIA LEDI DE SOUZA PALMITAL-ME

**CONTRATO:** 063/2017 – 23/03/2017

**VALOR:** R\$ 77.710,00 (Setenta e sete mil, setecentos e dez reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J.: 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Fone/Fax: (042) 3657 1222 – CEP. 85270-000

Ofício N.º DC 37/2017

Palmital, 16 de Fevereiro de 2017.

Exmo. Senhor:

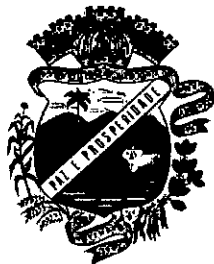
Em virtude da informação do chefe do gabinete da secretaria de transporte, através do ofício 01/2017, que 2(dois) veículos do transporte escolar da frota própria desta municipalidade não está em condições e não oferecem segurança para os educandos. Diante do exposto solicitamos a contratação imediata de serviço de transporte terceirizados. Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

ELIAS SIOMA  
Secretária Mul de Educação

Exmo Senhor:  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
Palmital-Pr.

000003



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J.: 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Fone/Fax: (042) 3657 1222 – CEP.: 85270-000

Ofício N.º DC 01/2017

Palmital, 16 de fevereiro de 2017.

Secretário de educação

Venho por meio deste informar que ao fazer as revisões nos veículos que irão fazer o transporte escolar, foi constatado que dois dos mesmos não encontram-se em condições de trabalho e não oferecem segurança para os educandos, e não há outro veículo para a substituição, o qual pede-se providência imediata devido ao ano letivo que iniciou-se dia 15 de fevereiro, sem mais para o momento.

Atenciosamente.

DORISETE CAMPOS

Chefe de gabinete do secretário do transporte

Senhor:  
ELIAS SIOMA  
Secretário de educação  
Palmital-Pr.

400000

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	QTDE KM	VALOR UNITARIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	LINHA CHÁCARA PAULO ROCHA, RIO NOVO, SANGA FUNDA PERIODO: TARDE VEICULO A PARTIR DE 09 LUGARES 55 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 11.000 KM/ANO	11000	4,70	51.700,00
2	LINHA BARRA GRANDE PERIODO: TARDE VEICULO A PARTIR DE 12 LUGARES 40 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 8.000 KM/ANO	8000	4,70	37.600,00

Vagner Alves Martins 15/02/2017

VAGNER ALVES MARTINS  
- PALMITAL  
CNPJ 20.855.943/0001-03  
Rua Escrivã Egleci T G  
Campanini, nº 140, Centro  
Palmital/PR

00005

ITÊM	DESCRIÇÃO DA LINHA	QTDE KM	VALOR UNITARIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	LINHA CHACARA PAULO ROCHA, RIO NOVO, SANGA FUNDA PERIODO: TARDE VEICULO A PARTIR DE 09 LUGARES 55 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 11.000 KM/ANO	11000	4,70	51.700
2	LINHA BARRA GRANDE PERIODO: TARDE VEICULO A PARTIR DE 12 LUGARES 40 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 8.000 KM/ANO	8000	4,70	37.600

Palmitol 14. Janeiro 2017

89.300

Nestor Spitzer

07.854.004/0001-80

Nestor Spitzer & Cia. Ltda

Rua Vicente 271 CEP: 13470-000  
Palmital Paulista

9000006

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	QTDE KM	VALOR UNITARIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	LINHA CHACARA PAULO ROCHA, RIO NOVO, SANGA FUNDA PERIODO: TARDE VEICULO A PARTIR DE 09 LUGARES 55 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 11.000 KM/ANO	11000	4,60	50.600,00
2	LINHA BARRA GRANDE PERIODO: TARDE VEICULO A PARTIR DE 12 LUGARES 40 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 8.000 KM/ANO	8000	4,60	36.800,00

R\$ 87.400,00

Palmital PR, 14/02/2017.

Maria Ledi de Souza

26.509.481/0001-59

MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927  
VILA VERDE - CEP 85.270-000  
PALMITAL - PR



**Município de Palmital**  
**Solicitação 41/2017**  
**Termo de Referência**

000007

<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
41	Contratação de Serviço	1	17/02/2017	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
692-1	ELIAS SIOMA	0/2017		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
21	Gabinete do Secretário de Educação	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Nome</b>		<b>Forma</b>		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>		
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR		1 Dias		

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001-Lote 001					
013574	LINHA CHACARA PAULO ROCHA/ RIO NOVO/ SANGA FUNDA PERÍODO : TARDE VEÍCULO A PARTIR DE 09 LUGARES 55KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 11.000 KM/ANO	KM	11.000,00	4,67	51.370,00
013575	LINHA BARRA GRANDE PERÍODO : TARDE VEÍCULO A PARTIR DE 12 LUGARES 40KM/DOA 200 DIAS LETIVOS = 8.000 KM/ANO	KM	8.000,00	4,67	37.360,00
				<b>TOTAL</b>	<b>88.730,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>88.730,00</b>

ELIAS SIOMA  
Solicitante

ELIAS SIOMA  
Solicitante



Ofício 26/2017 / GAB

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade, Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Educação da lavra da Sr. Elias Sioma requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **PREGÃO PRESENCIAL**", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, no valor global do pregão 017/2017, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais (R\$ 88.730,00).**

**DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;
- c) Comissão de Licitação, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

Palmital-PR, 24 de Fevereiro de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000009

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-32-2017-LIC

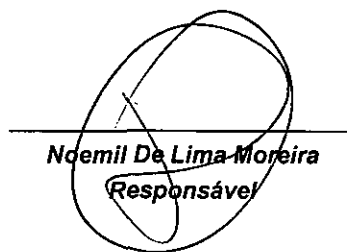
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO  
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº41

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA  
ABERTURA DE LICITAÇÃO:

SOLICITAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SEGUIMENTO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 17 de Fevereiro de 2017.

  
Ndemil De Lima Moreira  
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 17 / 02 / 2017

Ass:  \_\_\_\_\_

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município de Palmital  
Solicitação 41/2017  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários

000010

Página 1

<b>Solicitação</b>				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
41	Contratação de Serviço	1	17/02/2017	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
692-1	ELIAS SIOMA	0/2017		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
21	Gabinete do Secretário de Educação	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>		
<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	<b>Local</b>	<b>Prazo</b>	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR	1 Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

**Lote**  
001 Lote 001

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 Departamento de Ensino Fundamental 12.361.1201-2035 Encargos Manutenção Transporte Escolar 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
	3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR 01670 00107 Salário-Educação				Do Exercício
013574	LINHA CHACARA PAULO ROCHA/ RIO NOVO/ SANGA FUNDA PERÍODO : TARDE VEICULO A PARTIR DE 09 LUGARES 55KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 11.000 KM/ANO	KM	2.200,00	4,67	10.274,00
013575	LINHA BARRA GRANDE PERÍODO : TARDE VEÍCULO A PARTIR DE 12 LUGARES 40KM/DOA 200 DIAS LETIVOS = 8.000 KM/ANO	KM	1.600,00	4,67	7.472,00
	3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR 01680 00122 Transferencia FNDE - PNATE				Do Exercício
013574	LINHA CHACARA PAULO ROCHA/ RIO NOVO/ SANGA FUNDA PERÍODO : TARDE VEICULO A PARTIR DE 09 LUGARES 55KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 11.000 KM/ANO	KM	2.200,00	4,67	10.274,00
013575	LINHA BARRA GRANDE PERÍODO : TARDE VEÍCULO A PARTIR DE 12 LUGARES 40KM/DOA 200 DIAS LETIVOS = 8.000 KM/ANO	KM	1.600,00	4,67	7.472,00
	3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR 01690 00133 Transferencia SEED - Transporte Escolar PETE				Do Exercício
013574	LINHA CHACARA PAULO ROCHA/ RIO NOVO/ SANGA FUNDA PERÍODO : TARDE VEICULO A PARTIR DE 09 LUGARES 55KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 11.000 KM/ANO	KM	2.200,00	4,67	10.274,00
013575	LINHA BARRA GRANDE PERÍODO : TARDE VEÍCULO A PARTIR DE 12 LUGARES 40KM/DOA 200 DIAS LETIVOS = 8.000 KM/ANO	KM	1.600,00	4,67	7.472,00
	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 01700 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
013574	LINHA CHACARA PAULO ROCHA/ RIO NOVO/ SANGA FUNDA PERÍODO : TARDE VEICULO A PARTIR DE 09 LUGARES 55KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 11.000 KM/ANO	KM	2.200,00	4,67	10.274,00
013575	LINHA BARRA GRANDE	KM	1.600,00	4,67	7.472,00



Município de Palmital  
Solicitação 41/2017  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários

000011

PERÍODO : TARDE VEÍCULO A PARTIR DE 12 LUGARES 40KM/DOA 200 DIAS LETIVOS = 8.000 KW/ANO 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 01710 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							Do Exercício	
013574	LINHA CHACARA PAULO ROCHA/ RIO NOVO/ SANGA FUNDA	KM	2.200,00	4,67	10.274,00			
PERÍODO : TARDE VEÍCULO A PARTIR DE 09 LUGARES 55KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 11.000 KW/ANO								
013575	LINHA BARRA GRANDE	KM	1.600,00	4,67	7.472,00			
PERÍODO : TARDE VEÍCULO A PARTIR DE 12 LUGARES 40KM/DOA 200 DIAS LETIVOS = 8.000 KW/ANO								
					Total da dotação		88.730,00	
					TOTAL		88.730,00	
					TOTAL GERAL		88.730,00	

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

07.002.12.361.1201.2035		88.730,00
Cod 01670	Fonte 00107 G. Fonte E	17.746,00
Cod 01680	Fonte 00122 G. Fonte E	17.746,00
Cod 01690	Fonte 00133 G. Fonte E	17.746,00
Cod 01700	Fonte 00103 G. Fonte E	17.746,00
Cod 01710	Fonte 00104 G. Fonte E	17.746,00

ELIAS SIOMA  
Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº 41/2017 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA  
RESPONSAVEL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 186/2017**

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, resolve:

**NOMEAR**

**Art. 1º-** Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5489562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Motorista da Educação e Geral	008.441.469-35	8.528.667-6	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procuradoria	026.887.209-02	7.841.129-6	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

**Parágrafo único** - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

**Art. 2º-** Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais atuarão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.


**Art. 3º** - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017

**PUBLICADO**  
Em \_\_\_\_\_  
Edição: \_\_\_\_\_  
Jornal: \_\_\_\_\_

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 173/2017**

**SUBMULA:** Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER**

1ª - Férias concedido ao Servidor Público DINAIR SUAYA, do efetivo das de 1912, no período aquisitivo 15/12/2012 a 14/12/2013 para serem gozadas a partir de 02/03/2017 conforme requerimento do servidor e de acordo com o Art. 78 e 81 da Lei Municipal nº 172. Estatuto dos Servidores Públicos de Palmital.


2ª - Deixando o gozo a critério do servidor deverá apresentar-se no dia 04 de abril de 2017.

3ª - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLICAR-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2017.

*Valdeir de Souza*  
 VALDEIR DE SOUZA  
 Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 173/2017**

**SUBMULA:** Designa Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER**

1ª - Férias concedido ao Servidor Público DINAIR SUAYA, do efetivo das de 1912, no período aquisitivo 15/12/2012 a 14/12/2013 para serem gozadas a partir de 02/03/2017 conforme requerimento do servidor e de acordo com o Art. 78 e 81 da Lei Municipal nº 172. Estatuto dos Servidores Públicos de Palmital.


2ª - Deixando o gozo a critério do servidor deverá apresentar-se no dia 04 de abril de 2017.

3ª - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLICAR-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2017.

*Valdeir de Souza*  
 VALDEIR DE SOUZA  
 Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 173/2017**

**SUBMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**


Art. 1º - A senhora MARIANA VICENTIM, portadora do RG nº 8.425.811-4 SEI/PR, inscrita no CPF/MF nº 01.745.886-09 para exercer o Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com remuneração CL-4.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLICAR-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2017.

*Valdeir de Souza*  
 VALDEIR DE SOUZA  
 Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 173/2017**

**SUBMULA:** Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER**

1ª - Férias concedido ao Servidor Público DINAIR SUAYA, do efetivo das de 1912, no período aquisitivo 15/12/2012 a 14/12/2013 para serem gozadas a partir de 02/03/2017 conforme requerimento do servidor e de acordo com o Art. 78 e 81 da Lei Municipal nº 172. Estatuto dos Servidores Públicos de Palmital.


2ª - Deixando o gozo a critério do servidor deverá apresentar-se no dia 04 de abril de 2017.

3ª - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLICAR-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2017.

*Valdeir de Souza*  
 VALDEIR DE SOUZA  
 Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 174/2017**

**SUBMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**


Art. 1º - O senhor MARCOS FELIPE MICZAY, portador do RG nº 8.834.827-4 de SP/PR, inscrito no CPF/MF nº 04.048.815-778-38 para exercer o Cargo de CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE BOMAS E URBANISMO, com remuneração CL-4.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLICAR-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2017.

*Valdeir de Souza*  
 VALDEIR DE SOUZA  
 Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 174/2017**

**SUBMULA:** Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER**

1ª - Férias concedido ao Servidor Público DINAIR SUAYA, do efetivo das de 1912, no período aquisitivo 15/12/2012 a 14/12/2013 para serem gozadas a partir de 02/03/2017 conforme requerimento do servidor e de acordo com o Art. 78 e 81 da Lei Municipal nº 172. Estatuto dos Servidores Públicos de Palmital.


2ª - Deixando o gozo a critério do servidor deverá apresentar-se no dia 04 de abril de 2017.

3ª - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLICAR-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2017.

*Valdeir de Souza*  
 VALDEIR DE SOUZA  
 Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 175/2017**

**SUBMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**

Art. 1º - A Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelas seguintes pessoas:


FACALAN DUNHA DE SAO PAULO  
 LINDA ROSA DE SAO PAULO  
 MARIA BETINA BORGES  
 ROSANGELA MARQUES DA SILVA  
 SILENE MARIA VARELA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLICAR-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2017.

*Valdeir de Souza*  
 VALDEIR DE SOUZA  
 Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 175/2017**

**SUBMULA:** Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER**

1ª - Férias concedido ao Servidor Público DINAIR SUAYA, do efetivo das de 1912, no período aquisitivo 15/12/2012 a 14/12/2013 para serem gozadas a partir de 02/03/2017 conforme requerimento do servidor e de acordo com o Art. 78 e 81 da Lei Municipal nº 172. Estatuto dos Servidores Públicos de Palmital.

2ª - Deixando o gozo a critério do servidor deverá apresentar-se no dia 04 de abril de 2017.

3ª - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLICAR-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2017.

*Valdeir de Souza*  
 VALDEIR DE SOUZA  
 Prefeito Municipal



PARECER Nº 086/2017 – LIC ( INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL”, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITA.

A Secretaria Municipal de Administração encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para “PREGÃO PRESENCIAL”, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITA”. O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 026/2017/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento para transporte escolar para o ano letivo de 2017 no Município de Palmital”. Considerando o valor de *valor global do pregão 017/2017, valor global do pregão 017/2017, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais (R\$ 88.730,00)*, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

000016

pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital-PR, 24 de Fevereiro de 2017.

**FERNANDO FERREIRA SOARES**

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.292





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75880025/0001-82

300017

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2017

#### I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira **NOEMI DE LIMA MOREIRA** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 025/2017, de 02/01/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, no dia **dezessete dias de março de dois mil e dezessete (17/03/2017, às nove horas (09:00)**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**Menor Preço**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às nove horas (09:00), do dia dezessete de março de dois mil e dezessete (17/03/2017)**, no local retro estabelecido.

#### II – OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo menor preço por Item, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado. A licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo XIV, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – O objeto desta licitação, Pregão Presencial, deverá ser executado no período do ano letivo de 2017, conforme calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000018

## IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

4.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

4.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

4.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

4.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

4.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

4.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

4.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680625/0001-82

300019

- c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

5.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

5.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

5.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000020

5.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia, 17/03/2017**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

## VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2017**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ/MF:**

**ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**  
**PREGÃO Nº017/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2017**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ/MF:**

6.2 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300021

6.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

7.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

7.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

## VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001.82

350022

8.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## 8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

## 8.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300023

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, sendo que a unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de Setembro de 2014.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

## 8.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.
- c) Cópia dos documentos do veículo que fará o transporte, o qual efetivamente esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida ainda, a apresentação de declaração do proprietário de que locará/venderá o veículo objeto da licitação caso o licitante venha a vencer o objeto da licitação;
- d) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) (original ou cópia autenticada), do último exercício válido perante o Detran-PR;
- e) Declaração de que os veículos estarão cobertos por seguro contra acidentes pessoais, morte e invalidez de passageiros, até a data da entrada em operação.
- f) O veículo deve ter tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000024

previstos na legislação específica, inclusive com a identificação de que se trata de veículo de transporte escolar;

- g) Para que o transporte de alunos seja mais seguro, será exigido que os veículos sejam compatíveis com a estimativa de alunos em cada linha e que se encontre em bom estado de conservação de acordo com o Código de Transito Brasileiro, a ser comprovado pelo certificado de propriedade no dia da abertura do certame.
- h) Identificar a placa do veículo a ser usado na linha cotada, sob pena de desclassificação no item; art. 30, § 6º Lei Federal no 8.666/93.
- i) **No dia 20/03/2017, às 08:00 hrs, em frente ao Paço Municipal de Palmital, os vencedores de cada item do certame deverão apresentar os veículos para vistoria. A não apresentação do veículo ou no caso de reprovação na vistoria ocorrerá a desclassificação do item no resultado do certame.**
- j) **Carteira de Motorista do condutor do veículo compatível com a função:**

## **8.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300025

**Parágrafo Único:** O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

8.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

8.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou também pelo presidente da comissão de licitação, no ato da sessão, desde que apresentado o original.

8.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

8.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

## IX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR ITEM.

9.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

9.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300026

9.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

9.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

## X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

10.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

10.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

11.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300027

11.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

11.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por Item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.
- c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

11.6 - Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 11.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por Item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

300028

11.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

11.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

11.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

11.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

11.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

11.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

11.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

330029

11.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

11.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

## **XII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

12.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

12.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

12.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

12.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

000030

12.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado,

12.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

12.9 – O não atendimento do disposto no subitem 12.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

12.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas "a" a "h"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

12.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

12.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

12.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 12.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

12.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300031

## XIII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

13.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

## XIV – RECURSOS

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75690026/0001-82

300932

14.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

## XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

15.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1670	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2017	1680	07.002.12.361.1201.2035	122	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2017	1690	07.002.12.361.1201.2035	133	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2017	1700	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2017	1710	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

## XVII – DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

350033

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

## 17.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

## 17.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira qualidade e deverá ser entregue imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

## 17.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

300034



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;
- III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;
- V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- IX - Razões de interesse do serviço público;
- X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.
- XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.
- XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000035

## XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

- a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## XIX – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

19.1 - O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada até 31/12/2017, mediante requisição do departamento de compras e licitações, que serão encaminhadas ao fornecedor no prazo mínimo de 12 (Doze) horas.

19.2 - O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de responsável, o material fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

19.3 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 12 (Doze) horas, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento de Compras e Licitações.

19.4 - Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

19.5 - A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, no horário de expediente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000036

19.6 - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

19.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.4 abaixo.

19.8 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## XX – PAGAMENTO

20.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

20.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

20.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

200037

## XXI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 08 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 17.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

21.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

**21.4.1- As Linhas constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDEM A LINHA PRINCIPAL E SUAS ADJACENTES.**

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000038

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300039

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, ramal 25, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do e-mail-[licitapalmtial@gmail.com](mailto:licitapalmtial@gmail.com).

## XXIII – ANEXOS DO EDITAL

23.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 24 de fevereiro de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300940

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2017

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13575	LINHA BARRA GRANDE PERÍODO : TARDE  VEÍCULO A PARTIR DE 12 LUGARES  40KM/DOA 200 DIAS LETIVOS = 8.000 KM/ANO	8.000,00	KM	4,67	37.360,00
2	13574	LINHA CHACARA PAULO ROCHA/ RIO NOVO/ SANGA FUNDA PERÍODO : TARDE  VEICULO A PARTIR DE 09 LUGARES  55KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 11.000 KM/ANO	11.000,00	KM	4,67	51.370,00
TOTAL						88.730,00

Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais (R\$ 88.730,00)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000041

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, **CONSTANDO**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

350042

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2017

#### DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 017/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº 025/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

350043

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2017

#### DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300044

## ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do representante legal

Carimbo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000045

## ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2017

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

310046

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes. . . .  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

300047



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

200048

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

350049

## ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2017

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000050

## ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

000051



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300052

## ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2017

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**\_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, com entrega parcelada até 31/12/2017, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 017/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300053

(Relação dos itens vencedores)

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 017/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 017/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 025/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 17/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

130854



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001:82

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - Os produtos a serem fornecidos deverão ser de procedência nacional e de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Educação e reconhecidas por autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300055

II - O prazo para entrega do objeto licitado será no máximo de 12 (Doze) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Educação, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

312056

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1670	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2017	1680	07.002.12.361.1201.2035	122	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2017	1690	07.002.12.361.1201.2035	133	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2017	1700	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2017	1710	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300057

multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato,

300058



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000059

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

300060



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680028/0001-82

## ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2017

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

000061

**Detalhes processo licitatório**

**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano	2017		
Nº Licitação/Dispensa/Invencibilidade*	17		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	017/2017		
Recursos orçamentários do órgão/programa	3059400001/100000000000000000		
Instituição Financeira	[Redacted]		
Contrato de Emprego	[Redacted]		

**Descrição Resumida do Objeto:** CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM VEICULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	07002123611201201319030000		
Preço máximo/Referência de preço	R\$ 750,00		
Data de Lançamento do Edital	02/03/2017		
Data de Abertura das Propostas	12/03/2017	Data Registro	02/03/2017
NOVA Data de Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

18:02 02/03/2017

375062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.680.025/0001-82  
Rua Moisés Lupion, 1001 Centro  
Fone: (42) 3657 1222, Ramal 25  
Palmital - Paraná - CEP: 85.270-000

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 017/2017  
Procedimento Licitatório nº 025/2017

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

**DATA DE ABERTURA:** 17 de Março de 2017 às 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**VALOR GLOBAL:** (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais (R\$ 88.730,00))

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, ou através de e-mail [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com) de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 24 de Março de 2017

  
**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

300063

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.680.025/0001-82  
Rua Moisés Lupion, 1001 Centro  
Fone: (42) 3657 1222, Ramal 25  
Palmital - Paraná - CEP: 85.270-000

**Republicar por incorreção**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 017/2017  
Procedimento Licitatório nº 025/2017

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

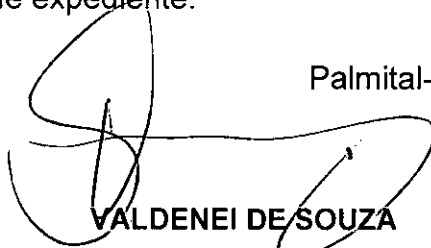
**DATA DE ABERTURA:** 17 de Março de 2017 às 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. -

**VALOR GLOBAL:** (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais (R\$ 88.730,00)

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, ou através de e-mail [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com) de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 03 de Março de 2017



**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

SÁBADO E DOMINGO  
4 E 5 DE MARÇO DE 2017 - EDIÇÃO Nº 1.642



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.858.880/00-91



**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.066/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 17 de Março de 2017, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS:** R\$ 227.596,98 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**  
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Março de 2017.

FERNANDO LOPES  
Pregoeiro



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.858.880/00-91



**DECRETO Nº 75/2017**

**SÍNTESE:** Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 482/2016 de 05/12/2016, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Assessoria	10.000,00
2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Assessoria	1.000,00
3. FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS	Assessoria	1.000,00
4. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Assessoria	1.000,00
5. FUNDO MUNICIPAL DE HABITABILIDADE SOCIAL	Assessoria	1.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>12.000,00</b>

DE...  
PARA BANHEIRO, PAPEL DE PAREDE,  
AS E BUREAUX  
53 / 3016-2053  
Mango, 1112 - Campo Mourão - PR

de  
scientes

contra 127 queixas  
ALIOCHA MAURICIO/SEDS



facebook.com/conveincidadao

nto na Lei  
8.666/93 e  
forme as  
NA SEREM  
TE - PR",  
7, às 14:00  
ressels Mil  
parte dos  
Municipal  
de Maria do  
fações: (42)

79





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-62

000065

Ofício nº 017/2017-LIC

Palmital-PR, 24 de Fevereiro de 2017.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 017/2017, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITA", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
Fregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300066

PARECER Nº 087/2017 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEOS E DERIVADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR DURANTE O ANO DE 2017" (EDITAL E MINUTA DE CONTRATO).

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 017/2017 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 086/2017 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000067

comento, mediante procedimento licitatório nº025/2017, modalidade pregão presencial nº017/2017 assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital-PR, 24 de Fevereiro de 2017.

**FERNANDO FERREIRA SOARES**

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.292

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE VEÍCULOS

NOME: JOAO VALDECI SCHON

DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF: 3604953-7 SSP PR

CPF: 635.754.269-53 DATA NASCIMENTO: 14/04/1966

FILIAÇÃO: ARY SCHON  
 TEREZINHA DA SILVA  
 SCHON

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 01309408210 VALIDADE: 08/06/2020 1ª HABILITAÇÃO: 14/05/1984

VÁLIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1132376172

PROBADO PLASTIFICADO 1132376172

LOCAL: GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO: 08/06/2015

ARCOS (RAB) 54257258190  
 ASS. DE TRANSPORTES DO BRASIL PR909370629

DETRAN - PR (PARANÁ)

Prefeitura Municipal de Palmital  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 17/03/2015  
 ASS. \_\_\_\_\_  
 P/ USO INTERNO

*[Handwritten signature]*

**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ nº. 26.509.481/0001-59**

**I.E. 907.41292-07**

Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde,  
CEP – 85.270-000 - **PALMITAL – PR**

300069

**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. **JOÃO VALDECI SCHON**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.604.953-7 SSP-PR e do CPF nº. 635.754.269-53, como representante da empresa **MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.509.481/0001-59, na Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde, na cidade de Palmital/PR, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Palmital/PR, 16 de Março de 2017.

Tabelionato  
SCHON

*Maria Ledi de Souza*  
**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**  
**CNPJ: 26.509.481/0001-59**  
**MARIA LEDI DE SOUZA**  
**C. I. nº. 8.237.509-0 SSP-PR**  
**CPF: 027.508.849-93**

**TABELIONATO PALMITAL** 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO  
IVETE MORMINO SCHÖN - Tabelião / Rua XV de Novembro 826 - Centro - CEP 85.270-000 - Palmital - PR  
Fone: (42) 3657-1203 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com / iveta.123@hotmail.com

N10U6.gRU0C.aN34y. - Controle: gc5xY.op4S  
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **MARIA LEDI DE SOUZA (8028)**, nº 511261\*. Dou fé.

Palmital-Paraná, 16 de março de 2017 - 15:43:38h.  
Em Teste da Verdade

Lúcia Silveira Camargo *Lúcia*

**Lúcia Silveira Camargo**  
ESC Juramentada

*[Handwritten signatures and marks]*

**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ nº. 26.509.481/0001-59**

**I.E. 907.41292-07**

Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde,  
CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

300970

**ANEXO VI**

**PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2017**

**LOGOTIPO DA EMPRESA: MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME.**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA **MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**, sediada na Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde, na cidade de Palmital/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 26.509.481/0001-59, representada, neste ato, por sua sócia gerente a Sra. **MARIA LEDI DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde, na cidade de Palmital/PR, nomeia e constitui seu representante, o Sr. **JOÃO VALDECI SCHON**, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.604.953-7 SSP-PR e do CPF nº. 635.754.269-53, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº. 004/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Palmital/PR, 16 de Março de 2017.

*Maria Ledi de Souza*  
**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**  
CNPJ: 26.509.481/0001-59  
MARIA LEDI DE SOUZA  
C. I. nº. 8.237.509-0 SSP-PR  
CPF: 027.508.849-93

Tabelionato  
SCHON

**TABELIONATO PALMITAL** 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO  
NETE MORMINO SCHON - Tabelião / Rua XV de Novembro 826 - Centro - CEP 85.270-000 - Palmital - PR  
Fone: (42) 3657-1203 - E-mails: tabelionatopalmital@outlook.com / ivete.123@hotmail.com

N1oU6 . gRCQt : DBg4y - Controle: - gpoxY . op4S  
Consulte esse Selo em <http://fuharpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **MARIA LEDI DE SOUZA (8028)** nº511247\*. Dou fé.  
Palmital-Paraná, 16 de março de 2017 - 15:43:42h.  
Em Teste, da Verdade


Lúcia Silveira Camargo

**Lúcia Silveira Camargo**  
ESC Juramentada

*João Valdeci Schon*  
*Maria Ledi de Souza*



3371

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher sempre se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA LEDI DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO NELSON DE SOUZA		(mãe) JULIA SLOMPO DE SOUZA	
NASCIMENTO DIA (data de nascimento) 08/05/1972	IDENTIDADE (número) S2375090	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 027.508.849-93			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LUGAR DOBRO - rua, av, etc) RUA ENEDINA DE OLIVEIRA			NÚMERO 927
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA VERDE	CEP 85270-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICIPIO Palmital			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL			
LUGAR DOBRO (rua, av, etc) RUA ENEDINA DE OLIVEIRA			NÚMERO 927
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA VERDE	CEP 85270-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICIPIO Palmital		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 4929902, 4930202, 7711000	Descrição da atividade TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, LIXEIRO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 01/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maria Ledi de Souza		USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE AUTORIZADA SOPRANTANTE NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000498554	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

13/03/2017

Ass. 

PARA USO INTERNO

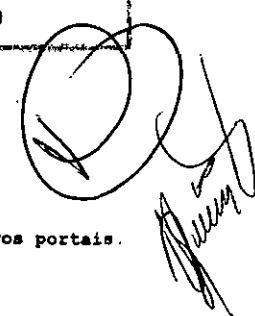
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2016 11:49 SOB Nº 41108142446.  
PROTOCOLO: 167351770 DE 08/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602433265. NIRE: 41108142446.  
MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação





000072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

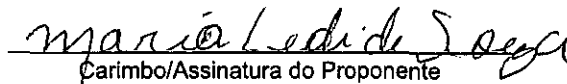
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222  
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR  
<http://www.palmital.pr.gov.br>

**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2017**

Protocolo: 26Q6W17T2017L98332P201703071942  
Data/Hora: 07/03/2017 - 19:42h  
Proponente: MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME  
CNPJ/CPF: 26.509.481/0001-59  
Endereço: RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, SN - VILA VERDE  
Município/UF: PALMITAL/PR  
CEP: 85270-000  
Telefone: 42 36571527  
E-mail: contabilidademariot@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 17 DE MARÇO DE 2017 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 07 de MARÇO de 2017.

  
Carimbo/Assinatura do Proponente

**26.509.481/0001-59**  
MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME  
RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927  
VILA VERDE - CE  
PALMITAL





MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME

CNPJ nº. 26.509.481/0001-59

I.E. 907.41292-07

Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

300073

ANEXO XIV

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2017

EMPRESA: MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME

CNPJ/MF: 26.509.481/0001-59

ENDEREÇO: Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde.

CIDADE: PALMITAL

ESTADO: PARANA

CEP: 85.270-000

FONE: (42) 9 9124-6214

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital/PR, 17 de Março de 2017.

  
MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME

CNPJ: 26.509.481/0001-59

MARIA LEDI DE SOUZA

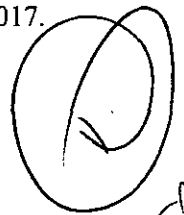
C. I. nº. 8.237.509-0 SSP-PR

CPF: 027.508.849-93

26.509.481/0001-59

MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927  
VILA VERDE - CEP 85.270-000  
PALMITAL - PR





**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ nº. 26.509.481/0001-59**

**I.E. 907.41292-07**

Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde,

CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2017**

**DECLARAÇÃO**

**(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº. 10.520/02)**

A empresa **MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº: 26.509.481/0001-59, sediada na Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde, na cidade de Palmital/PR, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 017/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº. 025/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Palmital/PR, 17 de Março de 2017.

*Maria Ledi de Souza*  
**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ: 26.509.481/0001-59**

**MARIA LEDI DE SOUZA**

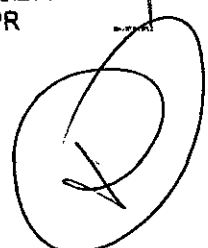
**C. I. nº. 8.237.509-0 SSP-PR**

**CPF: 027.508.849-93**

**26.509.481/0001-59**

**MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**

**RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927  
VILA VERDE - CEP 85.270-000  
PALMITAL - PR**



300074

**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ nº. 26.509.481/0001-59**

**I.E. 907.41292-07**

Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde,  
CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

100075

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2017**

A empresa **MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 26.509.481/0001-59, sediada na Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde, na cidade de Palmital/PR, por intermédio de sua representante legal a Sra. **MARIA LEDI DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 8.237.509-0 SSP-PR e do CPF nº. 027.508.849-93, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital/PR, 17 de Março de 2017.

*Maria Ledi de Souza*  
**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ: 26.509.481/0001-59**

**MARIA LEDI DE SOUZA**

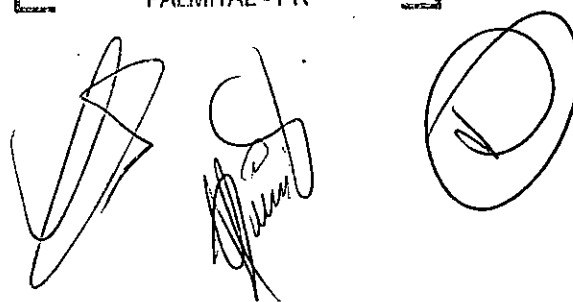
**C. I. nº. 8.237.509-0 SSP-PR**

**CPF: 027.508.849-93**

**26.509.481/0001-59**

**MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**

**RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927**  
**VILA VERDE - CEP 85.270-000**  
**PALMITAL - PR**



**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ nº. 26.509.481/0001-59**

**I.E. 907.41292-07**

Rua Enedina de Oliveira, nº: 927, Vila Verde,  
CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

200076

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2017**

O signatário da presente, a senhora **MARIA LEDI DE SOUZA**, representante legalmente constituído da proponente **MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **microempresa**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não posteriores ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

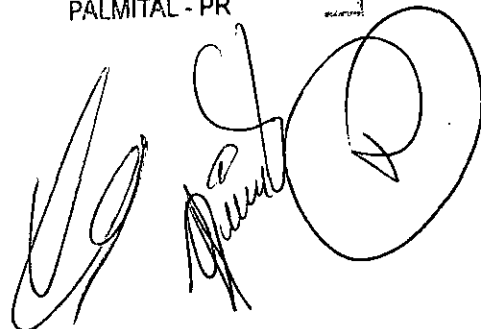
Palmital/PR, 17 de Março de 2017.

*Maria Ledi de Souza*  
**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**  
**CNPJ: 26.509.481/0001-59**  
**MARIA LEDI DE SOUZA**  
**C. I. nº. 8.237.509-0 SSP-PR**  
**CPF: 027.508.849-93**

**26.509.481/0001-59**

**MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**

**RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927**  
**VILA VERDE - CEP 85.270-000**  
**PALMITAL - PR**



## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 13/03/2017

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **26.509.481/0001-59**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 09/11/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

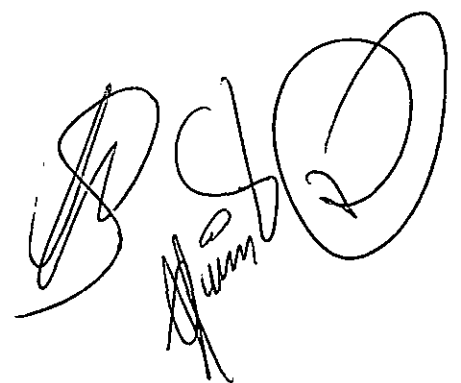
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ nº. 26.509.481/0001-59**

**I.E. 907.41292-07**

**Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde,  
CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR**

353078

**ANEXO XI**

**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

O representante da empresa **MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.509.481/0001-59, na Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde, na cidade de Palmital/PR, Sra. **MARIA LEDI DE SOUZA**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Palmital/PR, 17 de Março de 2017.

*Maria Ledi de Souza*  
**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ: 26.509.481/0001-59**

**MARIA LEDI DE SOUZA**

**C. I. nº. 8.237.509-0 SSP-PR**

**CPF: 027.508.849-93**

**26.509.481/0001-59**

**MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**

**RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927  
VILA VERDE - CEP 85.270.000  
PALMITAL - PR**

*[Handwritten signatures and a circular stamp]*

**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ nº. 26.509.481/0001-59**

**I.E. 907.41292-07**

Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde,  
CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

300079

**ANEXO XII**

**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

O representante da empresa **MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.509.481/0001-59, na Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde, na cidade de Palmital/PR, Sra. **MARIA LEDI DE SOUZA**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital/PR, 17 de Março de 2017.

*Maria Ledi de Souza*  
**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ: 26.509.481/0001-59**

**MARIA LEDI DE SOUZA**

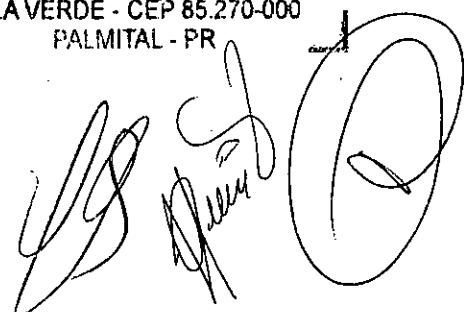
**C. I. nº. 8.237.509-0 SSP-PR**

**CPF: 027.508.849-93**

**26.509.481/0001-59**

**MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**

**RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927  
VILA VERDE - CEP 85.270-000  
PALMITAL - PR**





300060

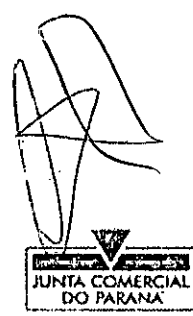
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA LEDI DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO NELSON DE SOUZA		(mãe) JULIA SLOMPO DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1972	IDENTIDADE (número) 82375090	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 027.508.849-93			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA ENEDINA DE OLIVEIRA			NÚMERO 927
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA VERDE	CEP 85270-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF) (preencher somente se não referente a filial) 008400 - PALMITAL
MUNICIPIO Palmital			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA ENEDINA DE OLIVEIRA			NÚMERO 927
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA VERDE	CEP 85270-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF) (preencher somente se não referente a filial) 008400 - PALMITAL
MUNICIPIO Palmital		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 4929902, 4930202, 7711000	Descrição do Objeto TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 01/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Ledi de Souza</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL [ ]
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000498554	

Tabellionato SCHON

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
02.11.2016  
Ass. [Assinatura]  
PT/USO INTERNO

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2016 11:49 SOB Nº 41108142446.  
PROTOCOLO: 167351770 DE 08/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602433265. NIRE: 41108142446.  
MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

330981

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

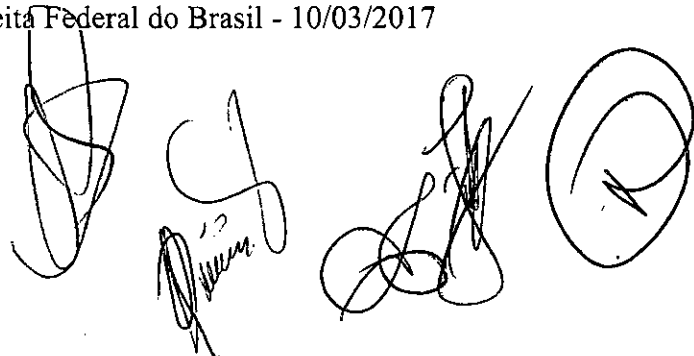
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.509.481/0001-59 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 09/11/2016
NOME EMPRESARIAL MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ENEDINA DE OLIVEIRA	NÚMERO 927	COMPLEMENTO	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VERDE	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3657-1527		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/03/2017 às 14:12:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/03/2017





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90741292-07

Inscrição CNPJ

26.509.481/0001-59

Início das Atividades

02/2017

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial MARIA LEDI DE SOUZA PALMITAL

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 927 - VILA VERDE - CEP 85270-000  
FONE: (42) 99124-6214

Município de Instalação PALMITAL - PR, DESDE 02/2017

( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2,  
DESDE 02/2017

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR

4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB  
REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL  
E INTERNACIONAL

Atividade(s) Econômica(s)  
Secundária(s) do Estabelecimento 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS  
PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL  
E INTERNACIONAL

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.508.849-93	MARIA LEDI DE SOUZA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 09/04/2017.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90741292-07

Emitido Eletronicamente via Internet  
10/03/2017 14:16:22



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via  
Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**  
CNPJ: **26.509.481/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:56:52 do dia 31/01/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/07/2017. ✓

Código de controle da certidão: **22B8.8A8A.72F3.7F7E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016040720-74

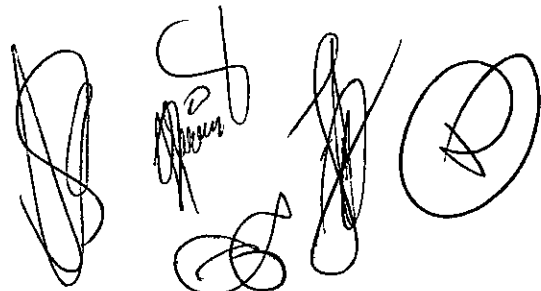
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.509.481/0001-59**  
Nome: **MARIA LEDI DE SOUZA PALMITAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/07/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**Setor de Tributação**

Certidão Número

136

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:  
Finalidade: LICITACAO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 41114 Data Abertura: 09/11/2016 CMC:  
CGCM: 000000000000004458 MARIA LEDI DE SOUZA  
Cadastro: 2 00041114 Inscrição CPF/CNPJ: 26.509.481/0001-59  
Quadra: Lote: Unidade:  
Endereço: RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, Nro.: SN  
Complemento: Bairro: VILA VERDE  
Cidade: PALMITAL Situação: Normal  
Atividade Principal: TRANSPORTE ESCOLAR

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidão.

**VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 2 de março de 2017.

**Rafael Andrade Almeida**  
**Matricula 51275**  
**Técnico de Controle de Tributação**

IMPRIMIR

VOLTAR

000086



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26509481/0001-59  
**Razão Social:** MARIA LEDI DE SOUZA PALMITAL ME  
**Endereço:** RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927 / VILA VERDE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2017 a 22/03/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017022105240448075642

Informação obtida em 07/03/2017, às 19:45:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.509.481/0001-59

Certidão nº: 125554678/2017

Expedição: 07/03/2017, às 19:44:04

Validade: 02/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.509.481/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012722742030  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 CÓD. RENAVAM: 00142066567 R.N.T.C.: \*\*\*\*\* EXERCÍCIO: 2016

NOME: COMPANHIA DE ARREND MERCANTIL RENAULT DO BRASIL

CPF / CNPJ: 62.307.848/0001-15 PLACA: ARG-6841

PLACA ANT. UF: \*\*\*\*\* CHASSI: 93YADCUL59J198410

ESPECIE/TIPO: PAS/MICROONIB COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: RENAULT/MAST MARTICAR 19 ANO FAB: 2008 ANO MOD: 2009

CAP / POT / CIL: 17P/114CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: IPVA 2016 QUITADO VENC. COTA ÚNICA: 1ª \*\*\*\*\*

FAIXA I.P.V.A.: A 46380900 PARCELAMENTO / COTAS: 2ª \*\*\*\*\*

SEGURO 2016 QUITADO OBSERVAÇÕES:

MOTOR 09UA724C044881 ARREND. / FRANCISCO K PALMITAL ME

06/05/09RENAULTF2008M2009

GMT= 5,501 BBT= 3,501 DATA: PALMITAL, 31/08/16 03/04/09

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012722742030 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO. AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA [www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br) SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2016 DATA EMISSÃO: 31/08/16

VIA: 1 CPF / CNPJ: 62.307.848/0001-15 PLACA: ARG-6841

RENAVAM: 00142066567 MARCA / MODELO: RENAULT/MAST MARTICAR 19

ANO FAB: 2008 CATEG: 03 Nº CHASSI: 93YADCUL59J198410

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (R\$): 175,88 DENTRAN (R\$): 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$): 390,84

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 I.D.T. (R\$): 1,50 CUSTO DO SEGURO (R\$): 396,49

PAGAMENTO:  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 30/08/16

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04 [www.seguradora lider.com.br](http://www.seguradora lider.com.br)

PALMITAL

009116

DETRAN

CONTRAN

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

P/ USO INTERNO

03/08/16



300-389

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 LUCIANO MARQUES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 7500473-7 BRSP PR

CPF  
 030.173.409-70 DATA NASCIMENTO  
 14/02/1977

FILIAÇÃO  
 DOMINGOS MARQUES DE OLIVEIRA  
 MARIA ROSA MARQUES

PERMISAO ACC CAT HAB  
 D D

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITACAO  
 02791052007 24/02/2020 08/05/1998

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
 1062969528

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1062969528

Observações

Assinatura do portador

LOCAL DATA EXPIRACAO  
 PALMITAL, PR 25/02/2015

JACOBS (RAB) 51125184797  
 PR908898728

DETRAN - PR (PARANA)

Prefeitura Municipal de Palmital  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 15/10/2014  
 Ass. \_\_\_\_\_  
 PI USO INTERNO

*[Handwritten signatures and scribbles]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 011399748798  
CERTIFICADO DE REGISTRO & LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COF / FINAVAM 164884726 PVT/C \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2016

VERCI SALVADOR DE LIMA

539.970.009-30 PLACA ARF0669

PLACA ANT/UE ARF0669/PR CHASSI 9BWMF07XXAP009306

ESPECÍFICO MIS/CAMIONETA/NAO APLIC. CONSUMÍVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO VW/KOMBI ANO FAB 2009 ANO MOD 2010

CAP/POT/CIL 9P/1.00T/80CV CATEGORIA PARTIC COR/FRECM/NANTE BRANCA

I P V A	COTA ÚNICA *****	VENZ COTA ÚNICA *****	1ª *****
	PARCELAMENTO/COTAS		2ª *****
			3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) OF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO PAGO

SEM RESTRICOES/ N. MOT: BTJY01612

Jefferson Roberto Gomes dos Santos  
Supervisor de 4ª CIRETRAN

ITAJAI/SC Matrícula 356780-0 DATA 20/01/2017  
94387048661

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NA OBRIGATORIO DE SEGURO DPVAT

SC Nº 011399748798 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 20/01/2017

VIA 1 COF / CNPJ 539.970.009-30 PLACA ARF0669

FINAVAM 164884726 MARCA / MODELO VW/KOMBI

ANO FAB 2009 ANO MOD 1 CHASSI 9BWMF07XXAP009306

PRÊMIO TARIFÁRIO

PNS (R\$) DENAT/TRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$)

COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.602/0001-04  
www.seguradoralider.com.br

JAN-2016

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
151031201  
ASS. PLUSO INTERNO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMPLANTACAO  
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: VERCI SALVADOR DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 3693408-5 / BRSP / PR

CPF: 539.970.009-30 DATA NASCIMENTO: 16/04/1964

FUNÇÃO: ALTAMIR CAVALHEIRO DE LIMA  
 EVA FIGUEIREDO DE LIMA

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: [ ]

Nº REGISTRO: 03977136793 VALIDADE: 08/03/2019 Nº HABILITACAO: 15/10/1982

OBSERVAÇÕES: HAB COLETIVO

Vici Salvador de Lima

LOCAL: PALMITAL, PR DATA DE EMISSAO: 10/03/2014

JACQUES (RAB) 15880760891  
 ADULTADOR DE CARRUAJAS PR907126554

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 856234491

PROIBIDO PLASTIFICAR 856234491

Prefeitura Municipal de Palmital  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 15/03/2014  
 ASS. [Signature]  
 PLUGO INTERNO

(K)

570591

[Handwritten signatures]

**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ nº. 26.509.481/0001-59**

**I.E. 907.41292-07**

Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde,  
CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

300092

**DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

A empresa **MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 26.509.481/0001-59, sediada na Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde, na cidade de Palmital/PR, neste ato representado por sua Titular a Sra. **MARIA LEDI DE SOUZA**, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.237.509-0 SSP-PR e do CPF nº. 027.508.849-93, residente e domiciliada na Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde, na cidade de Palmital/PR.

Declara para os devidos fins que todos os veículos credenciados neste certame estarão cobertos por seguros contra acidentes pessoais, morte e invalidez de passageiros, até a data da entrada em operação.

Palmital/PR, 17 de Março de 2017.

*Maria Ledi de Souza*  
\_\_\_\_\_  
**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ: 26.509.481/0001-59**

**MARIA LEDI DE SOUZA**

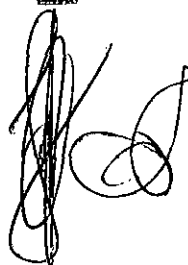
**C. I. nº. 8.237.509-0 SSP-PR**

**CPF: 027.508.849-93**

**26.509.481/0001-59**

**MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**

**RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927**  
**VILA VERDE - CEP 85.270-000**  
**PALMITAL - PR**



**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ nº. 26.509.481/0001-59**

**I.E. 907.41292-07**

Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde,  
CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

300393

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM OS RESPECTIVOS ITENS COTADOS**

MARCA MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	RENAVAM	PLACAS	CHASSI	ITEM A SER UTILIZADO O REFERIDO VEÍCULO
RENAULT MAST MARTICAR 19	2008	17	00142066567	ARG-6841	93YADCUL59J198 410	01
VW/KOMBI	2009	09	164884726	ARF-0669	9BWMF07XXAP0 09306	02

Palmital/PR, 17 de Março de 2017.

*Maria Ledi de Souza*

**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ: 26.509.481/0001-59**

**MARIA LEDI DE SOUZA**

**C. I. nº. 8.237.509-0 SSP-PR**

**CPF: 027.508.849-93**

**26.509.481/0001-59**

MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927  
VILA VERDE - CEP 85.270-000  
PALMITAL - PR



## Certidão Negativa

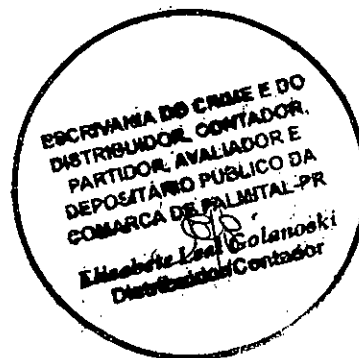
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL -ME

CNPJ 26.509.481/0001-59, no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PALMITAL/PR, 07 de MARÇO de 2017.

  
ELISABETE LEAL GOLANOSKI  
Escrivã  
Matricula 8874



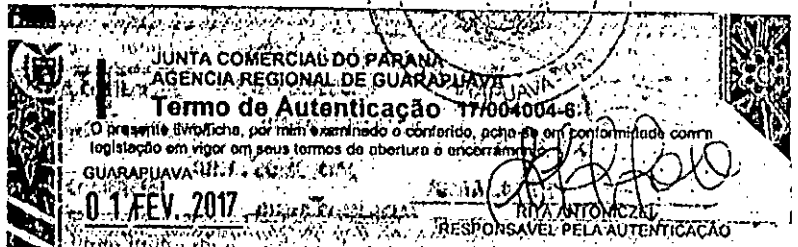
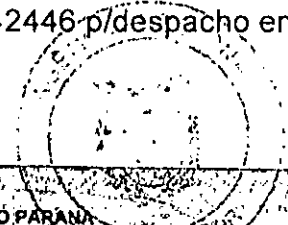
# TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro Mercantil "16" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "16" e servira de DIARIO numero "1" da empresa abaixo relacionada, referente ao Período de 09/11/2016 a 31/12/2016.

Nome : MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL  
Endereço : RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 927  
Cidade : PALMITAL - PR  
Inscrição Estadual : ISENTO  
C.N.P.J.-M.F. : 26.509.481/0001-59

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41108442446 p/despacho em 09/11/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



PALMITAL, 9 de Novembro de 2016.

*Maria Ledi de Souza*

MARIA LEDI DE SOUZA  
C.P.F.: 027.508.849-93  
EMPRESARIA

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
*02/03/2017*  
Ass. *[Signature]*  
PRUSO INTERNO

*Mariot*

JOAO FLAVIO MARIOT  
C.P.F.: 744.799.629-72  
C.R.C.: PR040149/O-7  
CONTADOR

*Resposta:*

*Onde lê-se Maria Ledi de Souza - Palmital  
Lê-se Maria Ledi de Souza - Palmital - ME*

*Mariot*

JOÃO FLAVIO MARIOT  
CRC-PR-940149/07  
Rua Santos Dumont, 638 Centro  
PALMITAL - PARANA

*[Signatures]*

# Balanco Patrimonial - comparativo

Folha :

00096

Empresa: MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL

CNPJ: 26.509.481/0001-59

	31.12.2016 a 31.12.2016	09.11.2016 a 09.11.2016
<b>ATIVO</b>	<b>149.835,61</b>	<b>150.000,00</b>
CIRCULANTE	149.835,61	150.000,00
DISPONIVEIS	149.835,61	150.000,00
CAIXA	149.835,61	150.000,00
CAIXA	149.835,61	150.000,00
<b>PASSIVO</b>	<b>149.835,61</b>	<b>150.000,00</b>
CIRCULANTE	1.000,00	0,00
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	1.000,00	0,00
OUTRAS OBRIGACOES	1.000,00	0,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	1.000,00	0,00
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>148.835,61</b>	<b>150.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL	148.835,61	150.000,00
CAPITAL EM RESERVAS	150.000,00	150.000,00
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	150.000,00
LUCROS(PREJUIZOS) ACUMULADOS	-1.164,39	0,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	-1.164,39	0,00

Reconhecemos a exatidao do presente BALANCO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a Importancia de : R\$ 149.835,61 CENTO E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS

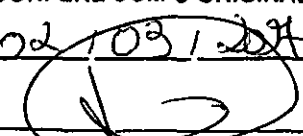
PALMITAL (PR), 31 de dezembro de 2016

*Maria Ledi de Souza*

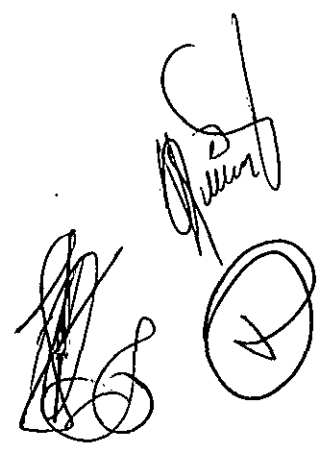
MARIA LEDI DE SOUZA  
CPF - 027.508.849-93  
EMPRESARIA

*Joao Flavio Mariot*

JOAO FLAVIO MARIOT  
CPF -744.799.629-72  
CRC -PR040149/O-7  
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
02/10/2016  
Ass.   
P/ USO INTERNO







300397

MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL  
RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 927, VILA VERDE  
PALMITAL/PR CEP: 85.270-000  
CNPJ: 26.509.481/0001-59

FOLHA: 8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE EXERCÍCIO (DRE), REALIZADO  
NO PERÍODO DE 09/11/2016 A 31/12/2016, COMO SEGUE:

(+)	RECEITA OPERACIONAL BRUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	-	R\$	-
(-)	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA IMP. INCIDENTES S/ P. DE SERVIÇOS	R\$	-	R\$	-
	SIMPLES NACIONAL	R\$	-		
(=)	LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$	-		
(-)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	1.164,39		
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$	65,74		
	ENERGIA ELÉTRICA	R\$	98,65		
	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$	1.000,00		
(=)	PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	(1.164,39)		

RECONHECEMOS VERDADEIRAMENTE A EXATIDÃO DA PRESENTE "DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO (DRE)", ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 1.164,39 (UM MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), PELO QUE PASSAMOS A ASSINAR.

PALMITAL/PR., 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Maria Ledi de Souza*  
MARIA LEDI DE SOUZA  
CPF: 027.508.849-93  
EMPRESARIA

*Marlot*  
JOÃO FLÁVIO MARIOT  
CPF: 744.799.629-72  
CRC: PR 040149/O-7

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
02/03/2017  
Ass. \_\_\_\_\_  
P/ USO INTERNO

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS

Dezembro/2016

MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL

Data : 31/12/2016

CNPJ : 26.509.481/0001-59

Folha : 9

Descricao

Valor

PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO

1.164,39

SALDO FINAL DOS LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS

(1.164,39)


PALMITAL (PR) , 31 de Dezembro de 2016

*Maria Ledi de Souza*  
MARIA LEDI DE SOUZA  
CPF : 027.508.849-93  
EMPRESARIA

*Mariot*

JOAO FLAVIO MARIOT  
CPF : 744.799.629-72  
CRC : PR040149/O-7

300398

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
02/03/2017  
Ass.   
PI USO INTERNO

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

000099

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro Mercantil "16" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "16" e serviu de **DIARIO** numero "1" da empresa abaixo relacionada, referente ao Período de 09/11/2016 a 31/12/2016.

Nome : MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL  
Endereço : RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 927  
Cidade : PALMITAL - PR  
Inscrição Estadual : ISENTA  
C.N.P.J.-M.F. : 26.509.481/0001-59

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41108442446 p/despacho em 09/11/2016

JUNTA GOVERNATIVA  
DO PARANÁ



PALMITAL, 31 de Dezembro de 2016.

*Maria Ledi de Souza*  
\_\_\_\_\_  
MARIA LEDI DE SOUZA  
C.P.F.: 027.508.849-93  
EMPRESARIA

*João Flavio Mariot*  
\_\_\_\_\_  
JOAO FLAVIO MARIOT  
C.P.F.: 744.799.629-72  
C.R.C.: PR040149/O-7  
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
*02/03/2017*  
Ass. \_\_\_\_\_  
PI USO INTERNO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and scribbles]*

MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME

CNPJ n°. 26.509.481/0001-59

I.E. 907.41292-07

Rua Enedina de Oliveira, n°. 927, Vila Verde,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

100100

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

$$ILG = \frac{149.835,61}{1.000,00}$$

$$ILG = 149,83$$

$$ILC = \frac{149.835,61}{1.000,00}$$

$$ILC = 149,83$$

Palmital/PR, 17 de Março de 2017.

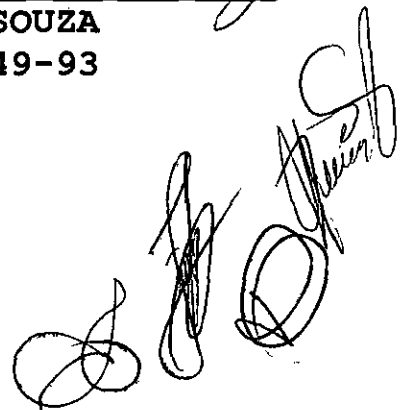


João Flávio Mariot  
CPF: 744.799.629-72  
Contador  
CRC/PR 040149/O-7



MARIA LEDI DE SOUZA  
CPF: 027.508.849-93  
Titular





**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ nº. 26.509.481/0001-59**

**I.E. 907.41292-07**

Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde,  
CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2017**

A Empresa **MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 26.509.481/0001-59, sediada na Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde, na cidade de Palmital/PR, neste ato representado por sua sócia gerente a Sra. **MARIA LEDI DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 8.237.509-0 SSP-PR e do CPF nº. 027.508.849-93, residente e domiciliada na Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde, na cidade de Palmital/PR, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Palmital/PR, 17 de Março de 2017.

*Maria Ledi de Souza*  
**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ: 26.509.481/0001-59**

**MARIA LEDI DE SOUZA**

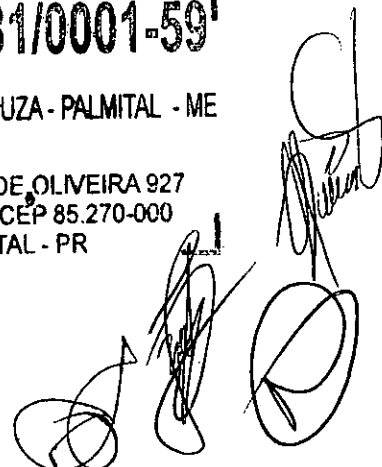
**C. I. nº. 8.237.509-0 SSP-PR**

**CPF: 027.508.849-93**

**26.509.481/0001-59**

**MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**

**RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927  
VILA VERDE - CEP 85.270-000  
PALMITAL - PR**



**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ nº. 26.509.481/0001-59**

**I.E. 907.41292-07**

Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde,  
CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

700102

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2017**


**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

Ref.: Pregão Presencial nº. 017/2017

A Empresa **MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**, inscrita no CNPJ nº. 26.509.481/0001-59, por intermédio de sua representante legal a Sra. **MARIA LEDI DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº. 8.237.509-0 SSP-PR e do CPF nº. 027.508.849-93, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

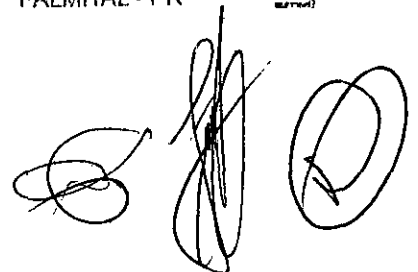
Palmital/PR, 07 de Fevereiro de 2017.

  
**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**  
**CNPJ: 26.509.481/0001-59**  
**MARIA LEDI DE SOUZA**  
**C. I. nº. 8.237.509-0 SSP-PR**  
**CPF: 027.508.849-93**

**26.509.481/0001-59**

**MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**

**RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927**  
**VILA VERDE - CEP 85.270-000**  
**PALMITAL - PR**



**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ nº. 26.509.481/0001-59**

**I.E. 907.41292-07**

Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde,  
CEP – 85.270-000 - **PALMITAL – PR**

100103

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

A Sra. **MARIA LEDI DE SOUZA**, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.237.509-0 SSP-PR e do CPF nº. 027.508.849-93, residente e domiciliada na Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde, na cidade de Palmital/PR, como representante devidamente constituída pela empresa **MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**, CNPJ nº. 26.509.481/0001-59, na Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde, na cidade de Palmital/PR, para fins do disposto no item VI, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 foi elaborada de maneira independente pela empresa **MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº. 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital/PR, 17 de Março de 2017.

*Maria Ledi de Souza*  
**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ: 26.509.481/0001-59**  
**MARIA LEDI DE SOUZA**  
**C. I. nº. 8.237.509-0 SSP-PR**  
**CPF: 027.508.849-93**

**26.509.481/0001-59**

**MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**

**RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927**  
**VILA VERDE - CEP 85.270-000**  
**PALMITAL - PR**

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE H  
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRE  
VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BO  
TRANSPORTE ESCOLAR PARA O A  
PALMITAL.  
EMPRESA: MARIA LEDI DE SOUZA - PA  
CNPJ/MF: 26.509.481/0001-59

000104  
PREFEITUR

Protocolo

Em... 17



MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME  
CNPJ nº. 26.509.481/0001-59  
I.E. 90741292-07  
Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde,  
CEP – 85.270-000 - PALMITAL – PR

000105

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, conforme segue:

**LOTE 001 –**  
**R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).**

**Valor Total dos Lotes: R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).**

- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Palmital/PR, 17 de Março de 2017

*Maria Ledi de Souza*  
MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME  
CNPJ: 26.509.481/0001-59  
MARIA LEDI DE SOUZA

26.509.481/0001-59

MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927  
VILA VERDE - CEP 85 270-000  
PALMITAL - PR



**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ nº. 26.509.481/0001-59**

**I.E. 907.41292-07**

**Rua Enedina de Oliveira, nº. 927, Vila Verde,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

300106

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM OS RESPECTIVOS ITENS COTADOS**

MARCA MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	RENAVAM	PLACAS	CHASSI	ITEM A SER UTILIZADO O REFERIDO VEÍCULO
RENAULT MAST MARTICAR 19	2008	17	00142066567	ARG-6841	93YADCUL59J198 410	01
VW/KOMBI	2009	09	164884726	ARF-0669	9BWMF07XXAP0 09306	02

Palmital/PR, 17 de Março de 2017.

*Maria Ledi de Souza*  
**MARIA LEDI DE SOUZA- PALMITAL - ME**

**CNPJ: 26.509.481/0001-59**

**MARIA LEDI DE SOUZA**

**C. I. nº. 8.237.509-0 SSP-PR**

**CPF: 027.508.849-93**

**26.509.481/0001-59**

MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927  
VILA VERDE - CEP 85.270-000

PALMITAL - PR

Pregão Presencial 17/2017

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 26.509.481/0001-59 Fornecedor: MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME

E-mail:

Endereço: RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927 - VILA VERDE - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone: 42 9 9124-6214 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 907.41292-07

Contador: JOÃO FLAVIO MARIOT

Telefone contador: 42 3657-1527

Representante: MARIA LEDI DE SOUZA

CPF: 027.508.849-93

RG: 8.237.509-0

Endereço representante: RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927 CASA - VILA VERDE - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone representante: 42 9 9124-6214

E-mail representante:

Banco: 341 - ITAU

Agência: 3216 - ITAU - Palmital/PR

Conta: 7416-5

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

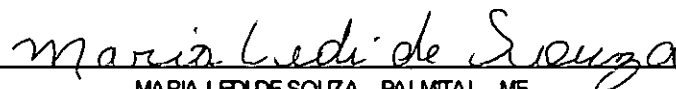
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	LINHA BARRA GRANDE PERÍODO : TARDE VEÍCULO A PARTIR DE 12 LUGARES 40KM/DOA 200 DIAS LETIVOS = 8.000 KW/ANO	8.000,00	KM	4,67			4,50	36.000,00
002	LINHA CHACARA PAULO ROCHA/ RIO NOVO/ SANGA FUNDA PERÍODO : TARDE VEÍCULO A PARTIR DE 09 LUGARES 55KWDIA 200 DIAS LETIVOS = 11.000 KW/ANO	11.000,00	KM	4,67			4,50	49.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 86.500,00

TOTAL DA PROPOSTA : 86.500,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia



MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME

CNPJ: 26.509.481/0001-59

26.509.481/0001-59

MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927  
VILA VERDE - CEP 85.270-0  
PALMITAL - PR

000107

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 025/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM EST  
TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LE  
PALMITAL.  
EMPRESA: MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL  
CNPJ/MF: 26.509.481/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL

Protocolo Nº. 25

Em. 17.10.17

ASSINATURA

08:13



# Município de Palmital - 2017

## Classificação por Fornecedor

Pregão 17/2017

000109

Equipam

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sci
Fornecedor: 2987-4 MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME								
Representante: 3051-1 MARIA LEDI DE SOUZA								
CNPJ: 26.509.481/0001-59					Telefone: 42 9 9124-6214			Status: Classificado
							77.710,00	
Lote 001 - Lote 001								77.710,00
001	13575 LINHA BARRA GRANDE	KM	8.000,00	Classificado		4,09	32.720,00 *	
002	13574 LINHA CHACARA PAULO ROCHA/ RIO NOVO/ SANGA FU	KM	11.000,00	Classificado		4,09	44.990,00 *	
<b>VALOR TOTAL:</b>								77.710,00



Município de Palmital - 2017  
Mapa da Licitação  
Pregão 17/2017

Equipiano

Página: 1

Data abertura: 17/03/2017

Data julgamento: 17/03/2017

Data homologação:

CNPJ: 26.509.481/0001-59

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	LINHA BARRA GRANDE	KM	8.000,00	4,09 *
002	LINHA CHACARA PAULO ROCHA/RIO	KM	11.000,00	4,09 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			77.710,00	

CNPJ: 26.509.481/0001-59 - MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME

Emitido por: Rosângela Machado da Silva, na versão: 5516 k

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

17/03/2017 09:20:45

01010



Município de Palmital - 2017  
Análise fechamento pregão - Menor valor por item  
Licitação de 17 a 17

000111

Equipano

Página:1

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEICULOS	9,34	8,18	88.730,00	77.710,00	11.020,00	12,42
Lote: 1	Lote 001	9,34	8,18	88.730,00	77.710,00	11.020,00	12,42
8.000,00	13575 LINHA BARRA GRANDE	4,67	4,09	37.360,00	32.720,00	4.640,00	12,42
11.000,00	13574 LINHA CHACARA PAULO ROCHA/ RIO NOVO/	4,67	4,09	51.370,00	44.990,00	6.380,00	12,42



**Município de Palmital - 2017**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2017**

000112

Equipiano

Página:1

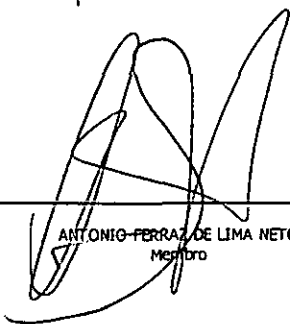
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEICULOS

Lote: 0001	Item: 0001	LINHA BARRA GRANDE	Marca/Modelo:	Quantidade:	8.000,00
PERÍODO: TARDE VEICULO A PARTIR DE 12 LUGARES 40KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 8.000 KM/ANO					

Fornecedor	2987	MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		4,50	
1		4,09	

Lote: 0001	Item: 0002	LINHA CHACARA PAULO RÓCHA/ RIO NOVO/ SANGA FUNDA	Marca/Modelo:	Quantidade:	11.000,00
PERÍODO: TARDE VEICULO A PARTIR DE 09 LUGARES 55KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 11.000 KM/ANO					

Fornecedor	2987	MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		4,50	
1		4,09	



ANTONIO-FERRAZ DE LIMA NETO  
Membro



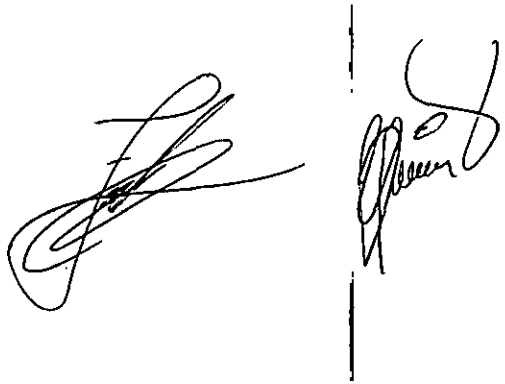
NOBRE DE LIMA MOREIRA  
Prezioso



ROSANGELA MACHADO DA SILVA  
Membro

ROSILDA MARIA VARELA  
Membro

MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME  
MARIA LEDI DE SOUZA





**ATA DA SESSÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2017**

000113

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL..**

**ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL..**

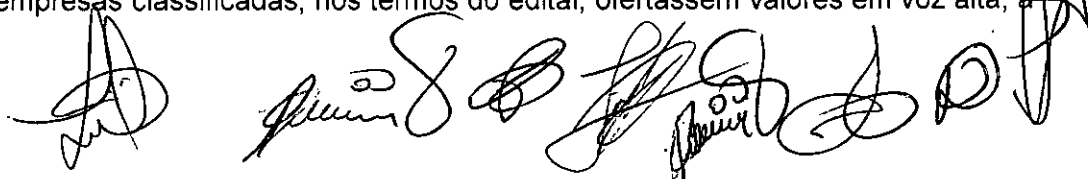
Aos dezessete dias de março de 2017, às nove horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira NOEMI DE LIMA MOREIRA e a Equipe de Apoio, designadas conforme Portaria nº 002/2017, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2017, foi expedido em data de 03/03/2017, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 03/03/2017, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 04/03/2017, no Mural de Prefeitura Municipal dia 03/03/2017 disponibilizado seu inteiro teor no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br). Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

**Para o credenciamento fez-se presente a empresa:**

**MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL – ME CNPJ-75.680.025/0001-82**

2 - Após, foi solicitado ao licitante credenciado que entregasse os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura do envelope de proposta de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foi anunciado em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada no anexo I. Foi concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

3 - Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que as empresas classificadas, nos termos do edital, ofertassem valores em voz alta, a proposta inicial.



4 - Passamos à apuração da regularidade da documentação dos licitantes que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmos foram declarados habilitados e vencedores da presente licitação, sendo eles:

300114

MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LINHA BARRA GRANDE PERÍODO : TARDE VEÍCULO A PARTIR DE 12 LUGARES 40KM/DOA 200 DIAS LETIVOS = 8.000 KM/ANO		KM	8.000,00	4,09	32.720,00
1	2	LINHA CHACARA PAULO ROCHA/ RIO NOVO/ SANGA FUNDA PERIODO : TARDE VEICULO A PARTIR DE 09 LUGARES 55KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 11.000 KM/ANO		KM	11.000,00	4,09	44.990,00
TOTAL							77.710,00

5 - Ai então, foi novamente concedida à palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentado pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados. Estavam presentes no ato, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresas participantes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:34 horas do dia dezessete dias de março de 2017, cuja a ata foi lavrada por mim ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO, e pela Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Sede da Prefeitura Municipal de Palmital - PR, 17/03/2017.

\_\_\_\_\_  
NOEMI DE LIMA MOREIRA  
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

\_\_\_\_\_  
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO  
EQUIPE DE APOIO

300115



---

ROSANGELA MACHADO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

---

ROSILDA MARIA VARELA  
EQUIPE DE APOIO



---

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO  
EQUIPE DE APOIO

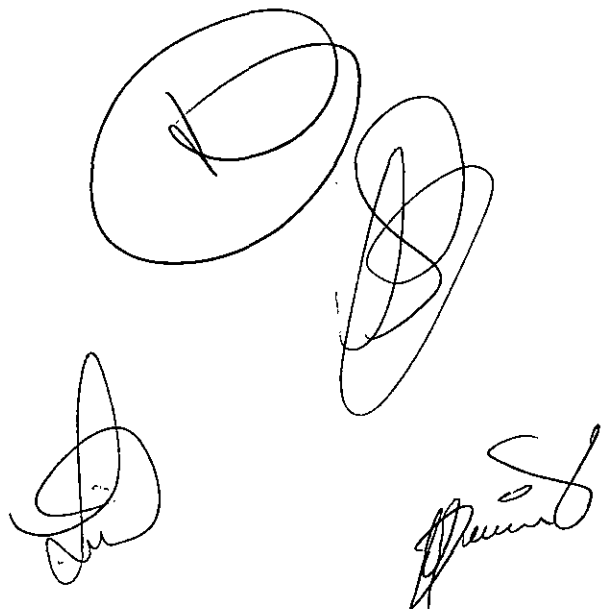
---

DILCELIA REGINA MARTINS  
CONTROLADORA INTERNA

Empresa Participante:



MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-02

**GESTÃO 2017-2020**

300116

**PARECER JURÍDICO Nº 148/2017-LIC (FINAL)**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2017**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)**

**PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

O Ilustríssimo Sr. Secretário de Educação do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Ofício nº 026/2017.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

300117

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – [www.tcepr.gov.br](http://www.tcepr.gov.br). Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 21 de março de 2017

FERNANDO FERREIRA SOARES

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.292



## ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 025/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL CONFORME ANEXO I E CALENDÁRIO ESCOLAR.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos ao licitante:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL CONFORME ANEXO I E CALENDÁRIO ESCOLAR.

MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LINHA BARRA GRANDE PERÍODO : TARDE VEÍCULO A PARTIR DE 12 LUGARES 40KM/DOA 200 DIAS LETIVOS = 8.000 KM/ANO	KM	8.000,00	4,09	32.720,00
1	2	LINHA CHACARA PAULO ROCHA/ RIO NOVO/ SANGA FUNDA PERIODO : TARDE VEICULO A PARTIR DE 09 LUGARES 55KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 11.000 KM/ANO	KM	11.000,00	4,09	44.990,00
TOTAL						77.710,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 22 de Março de 2017.

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**

Preçoira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

700119

## HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 025/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL CONFORME ANEXO I E CALENDÁRIO ESCOLAR.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos ao licitante:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL CONFORME ANEXO I E CALENDÁRIO ESCOLAR.

MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LINHA BARRA GRANDE PERÍODO : TARDE VEÍCULO A PARTIR DE 12 LUGARES 40KM/DOA 200 DIAS LETIVOS = 8.000 KM/ANO	KM	8.000,00	4,09	32.720,00
1	2	LINHA CHACARA PAULO ROCHA/ RIO NOVO/ SANGA FUNDA PERIODO : TARDE VEÍCULO A PARTIR DE 09 LUGARES 55KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 11.000 KM/ANO	KM	11.000,00	4,09	44.990,00
TOTAL						77.710,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 22 de Março de 2017.

**VALDEI DE SOUZA**  
*Prefeito Municipal*

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

390121

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME.**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Enedina de Oliveira, nº 927, Vila Verde, Palmital – PR CEP: 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº.25.509.481/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA LEDI DE SOUZA, portadora do RG nº 8237509-0SSP/PR, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 17/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, com entrega parcelada até 31/12/2017, destinados ao

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

500122

atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital - Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 017/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	QTDE KM	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	LINHA BARRA GRANDE	8.000,00	4,09	32.720,00
2	LINHA CHACARA PAULO ROCHA/ RIO NOVO/ SANGA FU	11.000,00	4,09	44.990,00
VALOR TOTAL				R\$77.710,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 77.710,00 Setenta e Sete Mil, Setecentos e Dez Reais).**

## CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 017/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 017/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 025/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes

## CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Maria

Carlos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000123

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 017/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Maria*

*Carlos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300124

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - Os produtos a serem fornecidos deverão ser de procedência nacional e de “1ª linha”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Educação e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será no máximo de 12 (Doze) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Educação, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV – A prestação dos serviços oferecidos deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I. - TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDEM A LINHA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR.

Fone Fax: (42) 3657-1222

Maria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75660025/0001-82

300125

PRINCIPAL E SUAS ADJACENTES.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1670	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2017	1680	07.002.12.361.1201.2035	122	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2017	1690	07.002.12.361.1201.2035	133	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2017	1700	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2017	1710	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 77.710,00 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Dez Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

100126

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.



II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

 Maria 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000127

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

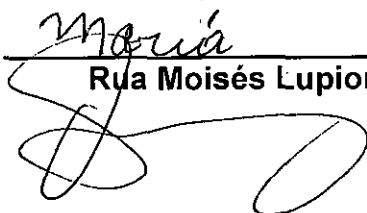
A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela

*Maria*  


Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



*Carlos*  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

300128

CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

*Maria*

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Carlos*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

00129

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Palmital-PR, 23 de Março de 2017.

**MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**

MARIA LEDI DE SOUZA

Contratada

Testemunhas:

Nome: CARLOS GARDACHO

CPF/MF 025.962.949-90

Nome: Elias Sioma

CPF/MF: 905.398.509-34

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

400130

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2017

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017**

**CONTRATANTE:** VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Enequina de Oliveira, 927, Vila Verde, Palmital – PR CEP: 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº.25.509.481/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA LEDI DE SOUZA, portadora do RG nº 8237509-0 SSP/PR, denominada **CONTRATADA**.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

**DATA DO CONTRATO:** 23 de Março de 2017.

**VIGÊNCIA:** 284 (Duzentos e Oitenta e Quatro) dias, ou seja, 31 de dezembro de 2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 77.710,00 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Dez Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

000131

**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**

**NOTA 04.05 - PROVISÕES A LONGO PRAZO** Compreendem as Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo.  
Provisão Matemática Previdenciária é a diferença a maior entre os valores provisionados pelos RPPS para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com seus servidores e dependentes e as contribuições correspondentes, ou seja, a Provisão Matemática Previdenciária, também conhecida como Passivo Atuarial, representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente. O Cálculo Atuarial referente 2016 foi realizado pela Caixa Econômica Federal.

CONTAS CONTÁBEIS	2016	2015
Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	21.936.323,02	18.732.262,06
Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios e Conceder	23.561.238,26	18.756.270,45
Plano Previdenciário - Plano de Amortização	(22.004.307,05)	0,00
<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>	<b>23.493.254,23</b>	<b>37.488.532,51</b>

**NOTA 04.06 - RESULTADOS ACUMULADOS** - O patrimônio líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos

CONTAS CONTÁBEIS	2016	2015
Resultado do Exercício	(12.699.457,04)	(19.643.217,42)
Resultado de Exercícios Anteriores	859.953,40	(18.766.981,10)
Ajuste de Exercícios Anteriores	(69,88)	0,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	(6,77)	10.245.317,39
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>(11.839.569,29)</b>	<b>(28.164.881,13)</b>

**Resultado do Exercício** - corresponde ao Resultado Patrimonial, resultantes ou independentes da execução orçamentária, com resultado superavitário em R\$ 16.325.298,84, evidenciado pela diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Variações Patrimoniais Diminutivas.

**Resultado de Exercícios Anteriores** - Refere-se ao saldo acumulado dos resultados de exercícios anteriores, que se altera em função de ajustes que não possam ser atribuídos ao resultado do corrente exercício.

**NOTA 04.07 - CONTAS DE CONTROLES** - Corresponde ao grupo de contas (de compensação), relacionadas a situações não correspondidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente, possuem a ver a afetá-lo, inclusive as que dizem respeito aos atos e fatos ligados a execução orçamentária e financeira, onde são registrados Atos Potenciais e de Controles Específicos.

CONTAS CONTÁBEIS	2016	2015
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>		
Parcelamentos do Ente referentes à Dívidas Patronais de Servidores	9.969.509,48	0,00
<b>TOTAL DO ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>9.969.509,48</b>	<b>0,00</b>

Os Parcelamentos referem-se aos Termos de Acordos:

- nº 598/2016 no valor de R\$ 916.057,91 - Segurados em 60 parcelas
- nº 599/2016 no valor de R\$ 811.086,96 - Patronal em 60 parcelas
- nº 600/2016 no valor de R\$ 7.333.856,15 - Patronal em 240 parcelas
- nº 601/2016 no valor de R\$ 29.841,83 - Segurados em parcelas 60 parcelas
- nº 602/2016 no valor de R\$ 41.788,22 - Patronal em 60 parcelas
- nº 603/2016 no valor de R\$ 257.202,30 - Patronal em 240 parcelas

Foram autorizados pela Lei nº 1020/2016 de 07/08/2016, em atendimento ao PAP 144/2014 MTPS.

O Parcelamento referem-se ao Termo de Acordo:

- nº 828/2016 no valor de R\$ 788.065,91 em 60 parcelas
- Autorizado pela Lei nº 1032/2016 de 07/11/2016.

CONTAS CONTÁBEIS	2016	2015
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais a Executar	9.930,00	0,00
<b>TOTAL DO ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>9.930,00</b>	<b>9.930,00</b>


**Atos Potenciais Passivos - Obrigações Contratuais** - R\$ 9.930,00, compreendem os registros de controle dos valores das obrigações contratuais quando a entidade participa como contratante de bens e serviços, a saber: Contratos de Serviços e Aluguel de Sistema

**SISTEMA UTILIZADO** - A Autarquia optou pela contratação do sistema de contabilidade terceirizada, com objetivo de atender a consolidação dos balanços, a qual se encontra perfeitamente alinhada à legislação aplicada ao setor público e profissional, e estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade, no que tange a questão ética profissional. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pelos órgãos da administração, respondendo estes, pela veracidade, integridade e procedência. Os gestores se encontram cientes de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante às responsabilidades quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade da profissional contábilista que referenda estes demonstrações contábeis está limitada aos fatos efetivamente notificados pelos referidos órgãos da administração a este profissional.

Palmítal-PR, 31 de dezembro de 2016.

  
Rosilda Maria Varela  
Presidente - PALMÍTAL-PR

  
Adriana Schmidt Moura  
Controladora Interno

  
Izabel Cristina Schön  
Controladora - CRC-PR nº 0533990-5

**MUNICÍPIO DE PALMÍTAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR  
CONTRATADO: MARCELO FERREIRA DE LIMA  
CNPJ Nº 11.907.448/0001-02

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL COM RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APRA PARA O MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR NO ANO DE 2016.

O prazo de entrega de entrega é 15 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato.

**VALDINEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMÍTAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR  
CONTRATADO: MARCELO FERREIRA DE LIMA  
CNPJ Nº 11.907.448/0001-02

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL COM RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APRA PARA O MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR NO ANO DE 2016.

O prazo de entrega de entrega é 15 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato.

**VALDINEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMÍTAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR  
CONTRATADO: MARCELO FERREIRA DE LIMA  
CNPJ Nº 11.907.448/0001-02

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL COM RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APRA PARA O MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR NO ANO DE 2016.

O prazo de entrega de entrega é 15 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato.

**VALDINEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMÍTAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR  
CONTRATADO: MARCELO FERREIRA DE LIMA  
CNPJ Nº 11.907.448/0001-02

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL COM RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APRA PARA O MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR NO ANO DE 2016.

O prazo de entrega de entrega é 15 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato.

**VALDINEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMÍTAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR  
CONTRATADO: MARCELO FERREIRA DE LIMA  
CNPJ Nº 11.907.448/0001-02

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL COM RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APRA PARA O MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR NO ANO DE 2016.

O prazo de entrega de entrega é 15 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato.

**VALDINEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMÍTAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR  
CONTRATADO: MARCELO FERREIRA DE LIMA  
CNPJ Nº 11.907.448/0001-02

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL COM RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APRA PARA O MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR NO ANO DE 2016.

O prazo de entrega de entrega é 15 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato.

**VALDINEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMÍTAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR  
CONTRATADO: MARCELO FERREIRA DE LIMA  
CNPJ Nº 11.907.448/0001-02

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL COM RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APRA PARA O MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR NO ANO DE 2016.

O prazo de entrega de entrega é 15 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato.

**VALDINEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMÍTAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR  
CONTRATADO: MARCELO FERREIRA DE LIMA  
CNPJ Nº 11.907.448/0001-02

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL COM RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APRA PARA O MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR NO ANO DE 2016.

O prazo de entrega de entrega é 15 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato.

**VALDINEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMÍTAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR  
CONTRATADO: MARCELO FERREIRA DE LIMA  
CNPJ Nº 11.907.448/0001-02

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL COM RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APRA PARA O MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR NO ANO DE 2016.

O prazo de entrega de entrega é 15 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato.

**VALDINEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMÍTAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR  
CONTRATADO: MARCELO FERREIRA DE LIMA  
CNPJ Nº 11.907.448/0001-02

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL COM RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APRA PARA O MUNICÍPIO DE PALMÍTAL - PR NO ANO DE 2016.

O prazo de entrega de entrega é 15 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato.

**VALDINEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

00132



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Ofício nº 221/2017

Palmital - PR, 06 de Dezembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Administração vem através do presente, solicitar o 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE VIGÊNCIA N°036/2017 referente à empresa **MARIA LEDI DE SOUZA**, PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017.

Sem mais, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIAS SIOMA

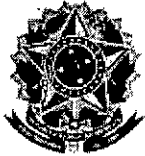
Secretário Municipal de Educação

Ao  
Prefeito Municipal  
VALDENEI DE SOUZA

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**  
**CNPJ: 26.509.481/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:54:16 do dia 06/11/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/05/2018.

Código de controle da certidão: **BA8A.2B8A.A328.E570**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

0134

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017281098-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.509.481/0001-59**  
Nome: **MARIA LEDI DE SOUZA PALMITAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/03/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Prefeitura Municipal de Palmital  
Setor de Tributação

Certidão Número

931

0135

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:  
Finalidade: DE DIREITO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 41114 Data Abertura: 09/11/2016 CMC:  
CGCM: 00000000000004458 MARIA LEDI DE SOUZA  
Cadastro: 2 00041114 Inscrição CPF/CNPJ: 26.509.481/0001-59  
Quadra: Lote: Unidade:  
Endereço: RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, Nro.: SN  
Complemento: Bairro: VILA VERDE  
Cidade: PALMITAL Situação: Normal  
Atividade Principal: TRANSPORTE ESCOLAR

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidão.

**VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 29 de novembro de 2017.

Rafael Andrade Almeida  
Matricula 51275  
Técnico de Controle de Tributação

IMPRIMIR VOLTAR

0136



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26509481/0001-59  
**Razão Social:** MARIA LEDI DE SOUZA PALMITAL ME  
**Endereço:** RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927 / VILA VERDE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2017 a 13/12/2017

**Certificação Número:** 2017111404284079375099

Informação obtida em 29/11/2017, às 09:27:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.509.481/0001-59

Certidão n°: 140890892/2017

Expedição: 29/11/2017, às 09:28:47

Validade: 27/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.509.481/0001-59, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 584/2017 – JUR

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 063/2017, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo com vistas à prorrogação de vigência de referido Contrato e Despacho de encaminhamento a esta Procuradoria, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar à análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

0139

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

A dilação do prazo é uma faculdade da Administração que somente deve ser exercida quando cumpridos os requisitos exigidos pela Lei, quais sejam, o contrato estiver sendo executado a contento e os preços estiverem compatíveis com os praticados no mercado.

Sobre prorrogação/renovação de contratos, a Lei 8.666/93 estabelece:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...)

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

*3) Prazo de validade contratual*

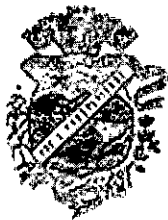
*Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.*

*3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)*

*Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.)...*

*3.2) Os contratos de execução continuada*

*Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...*



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000140

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

*... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade...*

*Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.*

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, § 2º.

Não obstante a legalidade da celebração, entendemos oportunas algumas ponderações:

Foi confirmada pela Secretaria de Finanças a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração dos aditivos que se pretendem firmar.

Neste ponto, cumpre esclarecer que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93:

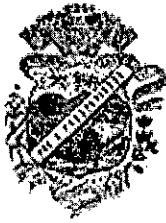
**§4º** Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Nesse diapasão, seguindo os preceitos acima enumerados, consta do processo administrativo a respectiva dotação orçamentaria para fazer face à futura despesa.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000141

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Portanto, quanto ao aspecto orçamentário, encontra-se regular o presente procedimento.

Quanto à regularidade fiscal da contratada, deve ser verificado se todas as certidões se encontram presentes e atualizadas até a data de assinatura dos aditivos de prorrogação de vigência.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações da Contratada, expressando sua concordância com o elastecimento do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

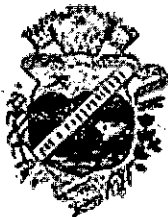
É o parecer.

Palmital, 04 de Dezembro de 2017.

  
DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Geral do Município

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

0142

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2017**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Enedina de Oliveira, 927, Vila Verde, Palmital – PR CEP: 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº.25.509.481/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARIA LEDI DE SOUZA**, portadora do RG nº 8237509-0 SSP/PR, denominada **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 063/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

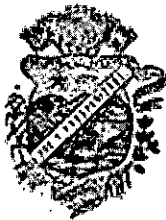
**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº **063/2017** do Pregão Presencial **017/2017**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Maria



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

0143

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04 de dezembro de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**

Maria Ledi de Souza

Contratada

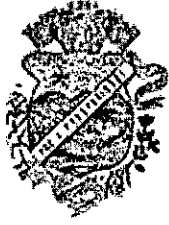
Testemunhas:

  
Nome: Elias Sioma

CPF/MF: 905.398.509-34

  
Nome: João Carlos Machado

CPF/MF: 061.539.239-33



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

0000144

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**  
CONTRATADO: **MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME.**  
CNPJ/MF: nº. 25.509.481/0001-59

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL**

O prazo de vigência do contrato nº 063/2017 do Pregão Presencial nº 017/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

**VIGÊNCIA:** 284 (Duzentos e Oitenta e Quatro) dias, ou seja, 11 de Outubro de 2018.

Palmital, 04 de Dezembro de 2017.

**VALDENIE DE SOUZA**

Prefeito Municipal



145



## MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 23.480.213/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
CONTRATADO: MARIA LEIDI DE SOUZA - PALMITAL - ME.  
CNPJ/MF: nº 25.909.481/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

Fica aditado o valor total do Contrato Administrativo nº 063/2017, conforme tabela infra, conforme Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.066, de 21 de Junho de 1990 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 284 (Duzentos e Oitenta e Quatro) dias, ou seja, 11 de Outubro de 2018

Palmital, 04 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 23.480.213/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 048/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 058/2017

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
CONTRATADO: R MOREIRA MARTINS - ME  
CNPJ: 27.197.078/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE ALVENARIA, MEIO FIO, EXECUÇÃO DE BUEIROS E PONTES E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBOS, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.

O prazo de vigência do contrato nº 126/2017 do PREGÃO nº 048/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato

VIGÊNCIA: 214 (Duzentos e Quatorze) dias, ou seja, 02 de Agosto de 2018

Palmital, 13 de dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 23.480.213/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 040/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 059/2017

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
CONTRATADO: R MOREIRA MARTINS - ME  
CNPJ: 27.197.078/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E MESTRE DE OBRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017 (CONFORME ANEXO I).

O prazo de vigência do contrato nº 109/2017 do PREGÃO nº 40/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato

Prazo de Vigência: 70 dias, ou seja, 21 de Abril de 2018.

Palmital, 13 de dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 23.480.213/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
CONTRATADO: RECUPERADORA DE VEÍCULOS PALMITAL LTDA - ME.  
CNPJ/MF: nº. 26.678.336/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR DURANTE O ANO DE 2017.

O prazo de vigência do contrato nº 059/2017 do PREGÃO Presencial nº 028/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 205 (Duzentos e Cinquenta e Cinco) dias, ou seja, 22 de Setembro de 2018.

Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 23.480.213/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 046/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 068/2017

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
CONTRATADO: J. B. DOS SANTOS REFORESTAMENTO - ME,  
CNPJ: 18.231.362/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE ALVENARIA, MEIO FIO, EXECUÇÃO DE BUEIROS E PONTES E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBOS, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.

O prazo de vigência do contrato nº 126/2017 do PREGÃO nº 046/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 214 (Duzentos e Quatorze) dias, ou seja, 02 de Agosto de 2018.

Palmital, 13 de dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 23.480.213/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
CONTRATADO: ROSANA APARECIDA DINIZ - ME  
CNPJ/MF: nº. 18.182.415/0001-99

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS (AUTO-ELETRICAS) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017."

O prazo de vigência do contrato nº 189/2017 do PREGÃO Presencial nº 063/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato

VIGÊNCIA: 164 (Cento e Sessenta e Quatro) dias, ou seja, 13 de Junho de 2018

Palmital, 13 de Dezembro de 2017

(original devidamente assinado)

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 23.480.213/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
CONTRATADO: GERSON JUNIOR WOGNEI EPP  
CNPJ/MF: nº. 07.481.107/0001-48

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR NO EXERCÍCIO DE 2017".

O prazo de vigência do contrato nº 138/2017 do PREGÃO Presencial nº 048/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato

VIGÊNCIA: 202 (Duzentos e Dois) dias, ou seja, 21 de Julho de 2018

Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 23.480.213/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
CONTRATADO: A. TRENTO SUMERPERCADO LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº. 23.230.895/0001-56

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2017".

O prazo de vigência do contrato nº 081/2017 do PREGÃO Presencial nº 018/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 293 (Duzentos e Oitenta e Três) dias, ou seja, 10 de Outubro de 2018.

Palmital, 13 de Dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 23.480.213/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
CONTRATADO: VIVIANE DE OLIVEIRA PALMITAL - ME  
CNPJ/MF: 17.521.853/0001-60

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS CONFECCOES DE MATERIAL GREFICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

O prazo de vigência do contrato nº 192/2017 do PREGÃO Presencial nº 051/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Fica aditado o valor total do Item 01, 02, 03, 06, 08, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 51, 52, 53, 54, 59, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 79, 80, 82, 85 e 87 do Contrato Administrativo nº 192/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Parecer da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.066, de 21 de Junho de 1990 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL DO ITEM	PERCENTUAL ADOTADO	VALOR DO ITEM ATUALIZADO
01 02 03 06 08 07 11 12 13 14 15 16 18 20 21 22 25 26 28 29 30 31 32 33 34 35 40 41 42 51 52 53 54 59 61 62 63 64 67 69 70 71 73 74 76 79 80 82 85 e 87	R\$ 17.061,00	R\$ 4.300,75	R\$ 21.951,20

VIGÊNCIA: 177 (Cento e Setenta e Dois) dias, ou seja, 21 de Junho de 2018

Palmital, 12 de Dezembro de 2017

(original devidamente assinado)

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26509481/0001-59  
**Razão Social:** MARIA LEDI DE SOUZA PALMITAL ME  
**Endereço:** RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927 / VILA VERDE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2018 a 19/03/2018

**Certificação Número:** 2018021808093989835971

Informação obtida em 28/02/2018, às 16:55:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**  
**CNPJ: 26.509.481/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:16 do dia 06/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2018.

Código de controle da certidão: **BA8A.2B8A.A328.E570**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

149

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017698766-86

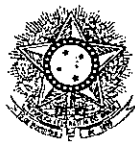
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.509.481/0001-59**  
Nome: **MARIA LEDI DE SOUZA PALMITAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/07/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.509.481/0001-59

Certidão n°: 145382149/2018

Expedição: 28/02/2018, às 16:56:05

Validade: 26/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.509.481/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Palmital  
Setor de Tributação

Certidão Número  
105

151

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 41114

Data Abertura: 09/11/2016

CMC:

CGCM: 00000000000004458

MARIA LEDI DE SOUZA

Cadastro: 2 00041114

Inscrição

CPF/CNPJ: 26.509.481/0001-59

Quadra:

Lote:

Unidade:

Endereço: RUA ENEDINA DE OLIVEIRA,

Nro.: SN

Complemento:

Bairro: VILA VERDE

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal: TRANSPORTE ESCOLAR

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidão.

**VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 28 de fevereiro de 2018.

Rafael Andrade Almeida

Matricula 51275

Técnico de Controle de Tributação

JOÃO FLÁVIO MARIOT  
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PITANGA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga ao uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor...

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÕES DE UNIFORMES DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fornecedor: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.661/0001-59

Valor Total do Fornecedor: R\$ 57.572,50 (cinco e sete mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Lists items like 'Camisa branca manga curta masculina'.

Fornecedor: LORLI ALBERTONI EIRELI - ME - CNPJ: 06.629.580/0001-03

Valor Total do Fornecedor: R\$ 118.981,50 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta e um e cinquenta)

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Lists items like 'Camisa branca manga curta feminina'.



MUNICÍPIO DE PITANGA

Fornecedor: ZÉGLIAN & MARIANI - ME - CNPJ: 27.546.840/0001-00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 47.456,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Lists items like 'Conjunto de agasalho feminino'.

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 118.981,50 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta e um e cinquenta)

22 - Autorizar a emissão das notas de encargo correspondentes

23- AUTORIZAR as empresas acima nomeadas, vencedoras dos itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecerem no Município de Pitanga no Centro Administrativo 23 de Janeiro 221, Centro para assinar a Ata de Registro de Preço referente a homologação em questão, sob pena de cancelamento do contrato...

Município de Pitanga 22/02/2018

Dr. Marco Gelson Callegari Rodrigues Barbosa

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

Em todo o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Marcação do presente Termo Aditivo as partes resolvem adotar o prazo de vigência constante no contrato original...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO - A adjudicação será realizada em conformidade com as condições do Contrato Original...

Santa Maria do Oeste, 02 de Março de 2018

Ass: Wellington Oliveira - Prefeito Municipal / J. L. ISSUNUKI - ME

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33

Ass: Fernando Lopes - CNPJ: 03.182.883-03

Ass: Valdir Renato Rosa - CNPJ: 34.233.171-33



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo nº. 063/2017 conforme tabela infra, conforme Planilha Aditiva e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Palmital, 10 de Fevereiro de 2018.

Valdinei de Souza

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo nº. 034/2017 conforme tabela infra, conforme Planilha Aditiva e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Palmital, 10 de Fevereiro de 2018.

Valdinei de Souza

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo nº. 033/2017, conforme tabela infra, conforme Planilha Aditiva e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Palmital, 10 de Fevereiro de 2018.

Valdinei de Souza

Prefeito Municipal



CISGAP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GUARANIÁVA - (PINTAL) - (LULA)

RESOLUÇÃO Nº 010/2018

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Guaraniava - Pintal - CISGAP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o estatuto social,

RESOLVE

EDITAR Tabela de Preços para o ano de 2018 e as futuras alterações

Art. 1º - Fica a Tabela de Preços com valores referenciados para o exercício de 2018 na forma do Anexo I, deste Edital e desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Publicar-se.

Guaraniava, 01 de março de 2018

Cesar Augusto Carreira Siqueira Neto

PRESIDENTE



CISGAP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GUARANIÁVA - (PINTAL) - (LULA)

ANEXO I TABELA DE VALORES

Table with 2 columns: Descrição do Serviço, Valor Unitário por Consultoria. Lists various medical services like 'Consultoria em alergologia e imunologia'.

Guaraniava, 01 de março de 2018

Presidente



CISGAP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GUARANIÁVA - (PINTAL) - (LULA)

ANEXO I TABELA DE VALORES

Table with 3 columns: Descrição do Serviço, Valor Unitário por Consultoria, Valor Mensal. Lists various medical services like 'Consultoria em alergologia e imunologia'.

Guaraniava, 01 de março de 2018

Presidente



MUNICÍPIO DE

000152

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2017**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Enedina de Oliveira, 927, Vila Verde, Palmital – PR CEP: 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº.25.509.481/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARIA LEDI DE SOUZA**, portadora do RG nº 8237509-0 SSP/PR, denominada **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 063/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo n. 063/2017, conforme tabela infra, conforme Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como segue:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*maria*





MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

000153

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

ITENS							
Lote	Item	Código serviço	Descrição do produto/serviço	U.M.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	13575	LINHA BARRA GRANDE PERÍODO : TARDE  VEÍCULO A PARTIR DE 12 LUGARES  40KM/DOA 200 DIAS LETIVOS = 8.000 KM/ANO	KM	8.000,00	4,09	32.720,00
1	2	13574	LINHA CHACARA PAULO ROCHA/ RIO NOVO/ SANGA FUNDA PERIODO : TARDE  VEICULO A PARTIR DE 09 LUGARES  55KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 11.000 KM/ANO	KM	11.000,00	4,09	44.990,00
<b>TOTAL</b>							<b>77.710,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10 de Fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*maxia*



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

0154

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

*Maria Ledi de Souza*  
**MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**

Maria Ledi de Souza

Contratada

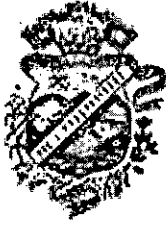
Testemunhas:

Nome: Elias Sioma

CPF/MF: 905.398.509-34

*João Carlos Machado*  
Nome: João Carlos Machado

CPF/MF: 061.539.239-33



MUNICÍPIO DE

0155

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CONTRATADO: MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME.

CNPJ/MF: nº. 25.509.481/0001-59

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA-** Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo n. 063/2017, conforme tabela infra, conforme Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Palmital, 10 de Fevereiro de 2018.

(original devidamente assinado)

---

**VALDENIE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*maria*



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO 171 - FONE (41) 3646-1172 - FAX 3646-1177

EDITAL DE PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.886/92, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR e presenciar Pregão 3 nestes termos:

Data Pregão: 20/02/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E DE UNIFORMES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FORNECEDOR: QUINHARIES E BOMERS LTDA ME - CNPJ: 11.330.881/0001-69
Valor Total do Fornecedor: 58.817,50 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various clothing items like 'Camisa branca manga longa feminina'.

FORNECEDOR: LORO L. ALBERTONI ERELLI - ME - CNPJ: 00.800.804/0001-03
Valor Total do Fornecedor: 14.589,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists items like 'Camiseta branca manga curta feminina'.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO 171 - FONE (41) 3646-1172 - FAX 3646-1177

FORNECEDOR: ZEGULHAN & MAKUM LTPA - ME - CNPJ: 27.545.840/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 47.469,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists items like 'Conjunto de agasalho feminino', 'Camiseta branca manga longa feminina'.

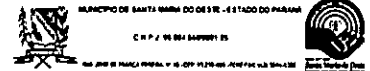
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 116.861,50 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e um e cinquenta)

02 - Autorizar a emissão das notas do empenho correspondentes

03- CONVOCAR as empresas acima nomeadas vencedoras dos bens acima descritos para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer no Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de Janeiro 171, Centro para assinar a Ata de Registro de Preço referente à licitação em epígrafe sob pena de cancelo do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81º de Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Município de Pitanga, 20/02/2018

Dr. Malcol Geison Categrai Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 06.844.889/01-81

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0217917

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrita no CCOCAP sob nº 05.844.900/01-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA Brito de Castro, Prefeito Municipal, portador de Cédula de Identidade RG nº 4.133.177-2, inscrita no CPF nº 1.506.662.100-41, residente e domiciliado na Rua Coronel Walter, Distrito São José, neste ato e que após passara a designação de CONTRATANTE, e de outro lado, J. L. LASSUNY - ME, inscrita no CNPJ nº 07.529.321/0001-82, com sede na Rua Coronel Carlos, 1464 - Centro, Santa Maria do Oeste - PR inscrita no CNPJ nº 07.529.321/0001-82, com sede na Rua Coronel Carlos, 1464 - Centro, Santa Maria do Oeste - PR inscrita no CNPJ nº 07.529.321/0001-82, inscrita no CNPJ nº 07.529.321/0001-82, que após passara a designação de CONTRATADA, resolveu editar o presente aditivo de acordo com o disposto no Art. 65, inciso III da Lei nº 8.666/93, mediante as alterações e dispensação supracitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Atende o presente Termo Aditivo, as partes resolvem editar o termo de aditivo referente ao contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/03/2018 e encerrando-se em 02/03/2019.

DECLARAÇÃO DE PREÇOS: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, § 1º, fica aditivado o valor de 75% sobre o preço unitário, empenho no Contrato Administrativo nº 0217917, que perfaz o valor total de R\$ 4.296,00 (Quatro mil e Novecentos e Novecentos e 00/100 Reais), totalizando o valor aditivado em R\$ 17.305,80 (dezoito mil e Trezentos e Cinco Reais), a partir do item 02 que perfaz o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos e Novecentos Reais), e para o item 03 que perfaz o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um mil e Quinhentos e Novecentos Reais), totalizando o valor aditivado de R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos e Novecentos Reais), alterando o valor contratual para R\$ 17.305,80 (dezoito mil e Trezentos e Cinco Reais), e Compensa Real, alterando os quadros dos bens contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RASCUNHAS
01) Planilhas atualizadas em formato digital e cópias dos Contratos Originais, sendo replicadas pelo presente Termo Aditivo.
02) E por extrair do acervo de planilhas técnicas e presentes em arquivo em PDF (arquivos) de acordo com o Anexo A - Anexo de quem contém seus respectivos detalhes legais.

E por extrair do acervo de planilhas técnicas e presentes em arquivo em PDF (arquivos) de acordo com o Anexo A - Anexo de quem contém seus respectivos detalhes legais.

Nome do Diretor: J. L. LASSUNY - ME
Nome do Prefeito: J. L. LASSUNY - ME
Nome do Presidente: J. L. LASSUNY - ME
Nome do Vice-Presidente: J. L. LASSUNY - ME



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 07.254.004/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0332017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: MARIA LEI DE SOUZA - PALMITAL - ME.
CNPJ/Nº: 25.509.481/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo nº. 0332017, conforme tabela infra, conforme Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Palmital, 10 de Fevereiro de 2018.

Valdemir de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 07.254.004/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0332017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: NESTOR STRIKER & CIA LTDA - ME.
CNPJ/Nº: 07.254.004/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo nº. 0332017, conforme tabela infra, conforme Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Palmital, 10 de Fevereiro de 2018

Valdemir de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 07.254.004/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0332017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: MARIA LEI DE SOUZA - PALMITAL - ME.
CNPJ/Nº: 25.509.481/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo nº. 0332017, conforme tabela infra, conforme Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Palmital, 10 de Fevereiro de 2018.

Valdemir de Souza
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 010/2018

O Presidente do Conselho Público Municipal de Saúde (CISGAP) Público: Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a autoridade legal, resolve:

RESOLVE

EDITAR a seguir a tabela de procedimentos com valores para o exercício de 2018, na forma do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor a partir do ato de sua publicação.

Art. 2º - Publicação

Curitiba, 01 de março de 2018

Conselheiro Presidente

Conselheiro Presidente



ANEXO I
TABELA DE VALORES

Table with 3 columns: Descrição do Serviço, Valor Unitário, Valor Contratado. Lists various medical services like 'CONSULTA EM NEFROLOGIA', 'CONSULTA EM GINECOLOGIA'.

Curitiba, 01 de março de 2018



ANEXO I
TABELA DE VALORES

Table with 3 columns: Descrição do Serviço, Valor Unitário, Valor Contratado. Lists various medical services like 'CONSULTA EM NEFROLOGIA', 'CONSULTA EM GINECOLOGIA'.

Curitiba, 01 de março de 2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Memorandonº 116 Palmital - PR, 01/10/2018.

Venho através do presente, solicitar o **3º** TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO referente empresa Maria Ledi de Souza, Pregão Presencial 17/2017.

Sem mais, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELIAS SIOMA**  
SECRETÁRIO EDUCAÇÃO

Ao  
Prefeito Municipal  
VALDENEI DE SOUZA

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**IMPRIMIR** **VOLTAR****CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26509481/0001-59  
**Razão Social:** MÁRIA LEDI DE SOUZA PALMITAL ME  
**Endereço:** RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927 / VILA VERDE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2018 a 15/10/2018

**Certificação Número:** 2018091606334971615366

Informação obtida em 02/10/2018, às 10:46:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.509.481/0001-59

Certidão nº: 159493346/2018

Expedição: 02/10/2018, às 10:45:20

Validade: 30/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.509.481/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018805448-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.509.481/0001-59**  
Nome: **MARIA LEDI DE SOUZA PALMITAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL**  
CNPJ: **26.509.481/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:29 do dia 02/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2019.

Código de controle da certidão: **C84A.2122.8B39.0D75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**Setor de Tributação**



Certidão Número

819

**CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 41114 Data Abertura: 09/11/2016 CMC:

CGCM: 000000000000004458 MARIA LEDI DE SOUZA

Cadastro: 2 00041114 Inscrição CPF/CNPJ: 26.509.481/0001-59

Quadra: Lote: Unidade:

Endereço: RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, Nro.: SN

Complemento:

Bairro: VILA VERDE

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal:

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

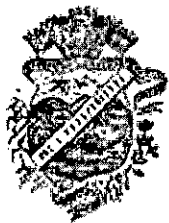
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

**VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 2 de outubro de 2018.

Rafael Andrade Almeida  
Matricula 51275

Técnico de Controle de Tributação



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82



PARECER Nº 358/2018 – JUR

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA DOS AJUSTES. POSSIBILIDADE  
JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES  
NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 063/2017, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo com vistas à prorrogação de vigência de referido Contrato e Despacho de encaminhamento a esta Procuradoria, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar à análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

A dilação do prazo é uma faculdade da Administração que somente deve ser exercida quando cumpridos os requisitos exigidos pela Lei, quais sejam, o contrato estiver sendo executado a contento e os preços estiverem compatíveis com os praticados no mercado.

estabelece:

Sobre prorrogação/renovação de contratos, a Lei 8.666/93

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...)

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

### 3) Prazo de validade contratual

*Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.*

#### 3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)

*Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.)...*

#### 3.2) Os contratos de execução continuada

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

*Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...*

*... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovado, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade...*

*Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.*

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, § 2º.

Não obstante a legalidade da celebração, entendemos oportunas algumas ponderações:

Foi confirmada pela Secretaria de Finanças a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração dos aditivos que se pretendem firmar.

Neste ponto, cumpre esclarecer que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93:

**§4º** Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Nesse diapasão, seguindo os preceitos acima enumerados, consta do processo administrativo a respectiva dotação orçamentaria para fazer face à futura despesa.

Portanto, quanto ao aspecto orçamentário, encontra-se regular o presente procedimento.

Quanto à regularidade fiscal da contratada, deve ser verificado se todas as certidões se encontram presentes e atualizadas até a data de assinatura dos aditivos de prorrogação de vigência.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações da Contratada, expressando sua concordância com o elastecimento do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.

**CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer.

Palmital, 09 de Outubro de 2018.

***DANILO AMORIM SCHREINER***  
*Procurador Geral do Município*  
*OAB/PR 46.945*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -025/2017

3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** **MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Enedina De Oliveira, 927 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.509.481/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARIA LEDI DE SOUZA**, portador do RG nº 8.237.509-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.508.849-93 denominada CONTRATADA.

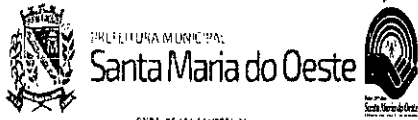
O prazo de vigência do contrato nº **63/2017** do Pregão nº **17/2017**, fica prorrogado por período de 284 dias, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo de Vigência: 284 dias, ou seja, 21/07/2019

Palmital, 09/10/2018

---

**VALDENEI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante



CNPJ: 95.884.544/0001-26

d) Secretaria Municipal de Agricultura

1. Titular: JULIANO MACIEL DE OLIVEIRA  
2. Suplente: DANIEL TOMEN

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS são as constantes da Lei Municipal nº 293/2010.

Art. 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 08 de outubro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 18 - CEP: 85.138-000  
FONE/FAX: (042) 3644-1359



CNPJ: 95.884.544/0001-26

PORTARIA Nº 128/2018

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) nomeada(m) os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

1 - Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Titular: VIVIANE LUCKS PENTEADO SCHERERINER  
2. Suplente: SIDNEIA GULANOSKI  
1. Titular: LUCIMARA FALCÃO DOS SANTOS  
2. Suplente: ANA PAULA RIRAS MAI

b) Secretaria Municipal de Educação

1. Titular: ALEX FERNANDO ZANDIVELLO  
2. Suplente: MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO

c) Secretaria Municipal de Saúde

1. Titular: DIONETE PEREIRA  
2. Suplente: MARIELY PEREIRA

d) Coordenadoria Administrativa Financeira

1. Titular: MARCIA RENATA ROSA  
2. Suplente: REINALDO MELLO MACHADO

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 18 - CEP: 85.138-000  
FONE/FAX: (042) 3644-1359



CNPJ: 95.884.544/0001-26

d) Secretaria Municipal de Agricultura

1. Titular: JULIANO MACIEL DE OLIVEIRA  
2. Suplente: DANIEL TOMEN

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS são as constantes da Lei Municipal nº 293/2010.

Art. 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 08 de outubro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 18 - CEP: 85.138-000  
FONE/FAX: (042) 3644-1359



GESTÃO 2017-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 425/2017

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Luzion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA.

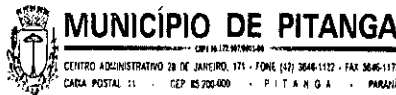
CONTRATADO: MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Eneida De Oliveira, 927 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.509.481/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA LEDI DE SOUZA, portador do RG nº 8.237.509-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.502.84-9-93 denominada CONTRATADA.

O prazo de vigência do contrato nº 63/2017 do Pregão nº 17/2017, fica prorrogado por período de 284 dias, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo de Vigência: 284 dias, ou seja, 21/07/2019

Palmital, 09/10/2018

VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante



CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CADERNOS 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - P A R A N Á

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 341/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa ALGOR METALURGICA LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SICOMV N. 0378002018 - CONTRATO DE REPASSE N. 8715432018/MAPA/CAIXA.

VALOR: 21.670,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 09/10/2019

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2018

MODALIDADE: Pregão, Nº. 19/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



CENTRO ADMINISTRATIVO 21 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CADERNOS 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - P A R A N Á

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 342/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa DELMAR KISSMANN - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SICOMV N. 0378002018 - CONTRATO DE REPASSE N. 8715432018/MAPA/CAIXA.

VALOR: 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 09/10/2019

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2018

MODALIDADE: Pregão, Nº. 19/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



PREGÃO Nº 17/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2017

## 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 63/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Enedina De Oliveira, 927 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.509.481/0001-59, neste ato representado por **MARIA LEDI DE SOUZA**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.508.849-93, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 63/2017, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº **63/2017** do Pregão Presencial **17/2017**, fica prorrogado pelo período 09/10/2018 ate 21/07/2019 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/10/2018

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568302510001-02

GESTÃO 2017-2020



**VALDENEL DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL - ME**

MARIA LEDI DE SOUZA

CPF: 027.508.849-93

Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: JOELSON GONÇALVES  
CPF: 04471550918  
\_\_\_\_\_  
NOME: JOÃO FLÁVIO MARIOT  
CPF: 74479962972



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Memorando: 108/2019

Palmital - PR, 01/03/2019.

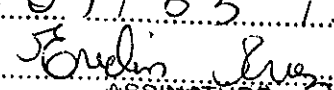
Venho através do presente solicitar aditivo de valor, pregão presencial 017/2017, MARIA LEDI DE SOUZA.

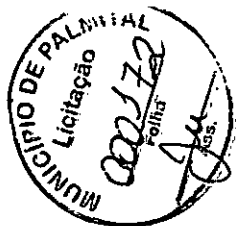
Sem mais, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ELIAS SIOMA**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Ao  
Prefeito Municipal  
VALDENEI DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Protocolo Nº 332  
Em 07.03.19  
  
ASSINATURA



# Município de Palmital - 2019

## Saldo do contrato

Equipe:

Página: 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra			Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 886 - Contrato: 63/2017					Licitação: Pregão - 38 000017/2017				Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada				
Código: 2987 - 4 Nome: MARIA LEDI DE SOLZA					CPF/CNPJ: 26.509.481/0001-59 Telefone: 42991381527				23/03/2017 31/12/2017 21/07/2019				
Lote: 001													
Item: 001	8.000,00	4,09	32.720,00	8.000,00	32.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	65.440,00
Produto: 13575 LINHA BARRA GRANDE										Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000692 ELIAS SIOMA				Local: 000021 Gabinete do Secretário de Educação									
Item: 002	11.000,00	4,09	44.990,00	11.000,00	44.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.360,00	79.182,40	2.640,00	10.797,60
Produto: 13574 LINHA CHACARA PAULO ROCHA/ RIO NOVO/ SANGA FUNDA										Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000692 ELIAS SIOMA				Local: 000021 Gabinete do Secretário de Educação									
<b>Total</b>	<b>19.000,00</b>		<b>77.710,00</b>	<b>19.000,00</b>	<b>77.710,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.360,00</b>	<b>79.182,40</b>	<b>18.640,00</b>	<b>76.237,60</b>
<b>Total geral</b>	<b>19.000,00</b>		<b>77.710,00</b>	<b>19.000,00</b>	<b>77.710,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.360,00</b>	<b>79.182,40</b>	<b>18.640,00</b>	<b>76.237,60</b>

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 886

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2017-2020



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 025/2017  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.63/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** MARIA LEDI DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Enedina De Oliveira, 927 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.509.481/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA LEDI DE SOUZA, portador do RG nº8.237.509-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.508.849-93 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens , do Contrato Administrativo n.63/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 44.990,00	R\$ 44.990,00	R\$ 44.990,00

Palmital (PR), 01/03/2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



**PARECER JURÍDICO 069/2019 - LIC  
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR  
PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. REAJUSTE DE VALOR. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.**

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo a Contrato Administrativo, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e certidões da empresa contratada.

É o breve relatório.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, incumbe a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal, in verbis.

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I- unilateralmente pela Administração:*

*Omissis*

*a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:*

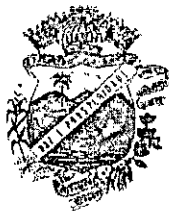
*( ... ) "§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ( ... )".*

Dessume-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do preço inicial atualizado do contrato.

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, confira-se:

*"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)" Acórdão n.º 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler. Conforme se constata dos documentos acostados aos autos, todos os requisitos exigidos pela lei estão presentes no caso concreto.*

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Outrossim, no que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, entende-se que ela já se encontra atendida, conforme consta dos autos.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, todas as certidões necessárias foram acostadas aos autos, devidamente atualizadas e, portanto, plenamente válidas. Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Termo Aditivo, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expendidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital (PR), 01 de Março de 2019.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

**Procurador do Município**

**OAB/PR 46.945**





**Município de Palmital**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

## NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/03/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Palmital, 01 de Março de 2019

NEGATIVA Nº: 179/2019

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTM7Z3UFFH4JXX98R2EG**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MARIA LEDI DE SOUZA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
41114	26.509.481/0001-59	907.41292-07	41114

### ENDEREÇO

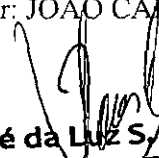
RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 927 - VILA VERDE CEP: 85270000 Palmital - PR

### CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

Emitido por: JOAO CARLOS MACHADO

  
**José da Luz S. Cordeiro**  
 Diretor Dep. Tributário  
 e Fiscalização  
**Port. 458/2017**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.509.481/0001-59 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/11/2016
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ENEDINA DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>927</b>	COMPLEMENTO
<b>270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 3657-1527</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/11/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/03/2019 às 15:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90741292-07	26.509.481/0001-59	02/2017

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MARIA LEDI DE SOUZA PALMITAL
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 927 - VILA VERDE - CEP 85270-000 FONE: (42) 99124-6214
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 02/2017 ( Estabelecimento Matríz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 02/2017
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.508.849-93	MARIA LEDI DE SOUZA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 31/03/2019.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

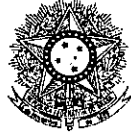
**CAD/ICMS Nº 90741292-07**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**01/03/2019 15:32:56**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.509.481/0001-59  
Certidão nº: 168610764/2019  
Expedição: 01/03/2019, às 15:28:07  
Validade: 27/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.509.481/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26509481/0001-59  
**Razão Social:** MARIA LEDI DE SOUZA PALMITAL ME  
**Endereço:** RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 927 / VILA VERDE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2019 a 12/03/2019

**Certificação Número:** 2019021102454040334569

Informação obtida em 01/03/2019, às 15:30:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
C.N.P.J.: 05.684.544/0001-26

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: J. MARTINELLI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, localizada na Rua Das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, Município de Chopimzinho - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

- Valor total dos Lotes é de R\$ 274.440,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).
- LOTE: 1 - TRATOR NEW HOLLAND TL 75 - Valor Total do Lote de R\$ 44.080,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitenta Reais).
- LOTE: 2 - RETROSCAVADEIRA CAT 416E - Valor Total do Lote de R\$ 152.280,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Oitenta Reais).
- LOTE: 4 - MOTONIVELADORA CASE 845 - Valor Total do Lote de R\$ 78.080,00 (Setenta e Oito Mil e Oitenta Reais).

Data de assinatura: 01 de Março de 2019.  
Vigência: 29/02/2020.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
C.N.P.J.: 05.684.544/0001-26

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: E. SCHON ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.368.917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Município de Turvo - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

- Valor total dos Lotes é de R\$ 218.400,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).
- LOTE: 3 - ROLO COMPACTADOR DINAPACA CA15 - Valor Total do Lote de R\$ 94.400,00 (Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
- LOTE: 7 - PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C - Valor Total do Lote de R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais).

Data de assinatura: 01 de Março de 2019.  
Vigência: 29/02/2020.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
C.N.P.J.: 05.684.544/0001-26

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: AJUTO MECANICA MORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.898.775/0001-80, localizada na Rua Imaculada Conceição, 275, Centro, Município de Palmital - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

- Valor total do Lote é de R\$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).
- LOTE: 5 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX225 - Valor Total do Lote de R\$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Data de assinatura: 01 de Março de 2019.  
Vigência: 29/02/2020.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
C.N.P.J.: 05.684.544/0001-26

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: RETROMAC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.909.042/0001-19, localizada na Rua Maria Olímpia Jardim, 370, Jardim Isabel, Município de Campo Mourão - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

- Valor total do Lote é de R\$ 235.900,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Novecentos Reais).
- LOTE: 6 - RETROSCAVADEIRA JCB 3C - Valor Total do Lote de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
- LOTE: 8 - MOTONIVELADORA CAT 120K - Valor Total do Lote de R\$ 155.900,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos Reais).

Data de assinatura: 01 de Março de 2019.  
Vigência: 29/02/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
GESTÃO 2017-2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 11/2017  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.83/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL CONFORME ANEXO I E CALENDÁRIO ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.029/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: MARIA LEDI DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Erndine De Oliveira, 927 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.508.481/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA LEDI DE SOUZA, portador do RG nº 8.237.509-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.508.849-93 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado pelo mesmo valor unitário do item, do Contrato Administrativo n.83/2017, conforme tabela abaixo. D presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 638.040,00	R\$ 838.040,00	R\$ 838.040,00

Palmital (PR), 01/03/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
GESTÃO 2017-2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 028/2017  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.83/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.029/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: MARIA LEDI DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Erndine De Oliveira, 927 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.508.481/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA LEDI DE SOUZA, portador do RG nº 8.237.509-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.508.849-93 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado 25% do valor unitário do item, do Contrato Administrativo n.83/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 44.990,00	R\$ 44.990,00	R\$ 44.990,00

Palmital (PR), 01/03/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
GESTÃO 2017-2020

**PORTARIA Nº 219/2019**

SÚMULA: INITIAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, VALDENEI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 187 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos:

CONSIDERANDO a decisão do contrato administrativo 098/2016 anexo da tomada de preços nº 02/2016 em face da empresa DESMECAL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA;

CONSIDERANDO o decurso do prazo previamente estipulado para a execução do obra sem que houvesse a conclusão total do objeto;

CONSIDERANDO que os fatos podem, em tese, constituir irregularidade a ser apurada, ou eventual responsabilidade pela inexecução injustificada do objeto;

CONSIDERANDO ainda que, é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar, dispensando o inquérito prévio, tendo em vista os elementos existentes serem suficientes para demonstrar os indícios da ocorrência de irregularidade e/ou transgressão de obra do Contrato Administrativo nº 098/2016, tomada de Preços 02/2016.

Art. 2º. Para fins condução do Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 187 do Estatuto dos Servidores Públicos, são nomeada a Comissão composta pelos seguintes servidores: JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO, matrícula 51.280 para desempenhar a função de Presidente da Comissão, SANDRA MARA DOS SANTOS FERREZ, matrícula 51.920 para desempenhar a função de Secretária da Comissão, e ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO, matrícula 51.380 na condição de membro.

Art. 3º. A Comissão deverá convocar o instrução dentro dos prazos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos, contados da publicação desta Portaria, podendo

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
GESTÃO 2017-2020

o prazo se prorrogado na forma da legislação vigente a pedido do Presidente do órgão;

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, a primeira dia do mês de março de 2019.**

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
CNPJ: 77.778.860/0001-22

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADA: ~~COMERCIO VASCONCELOS~~ pessoa jurídica, com endereço à AV. Maximiliano Vicente, nº 759, centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 12.734.477/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA para o exercício financeiro de 2019

DATA DO CONTRATO: 27 de Fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2019

VALOR TOTAL: ~~R\$ 1.235.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais)~~

PAGAMENTO: Mensal de acordo com a apresentação da nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná

Sala de Presidência da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ JONIVAL LEAL  
Vice-Presidente

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1438 / 3657-1372 / 3657-1217  
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



PREGÃO Nº 017/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 025/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **MARIA LEDI DE SOUZA**, com endereço à Rua Enedina De Oliveira, 927 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, inscrita no 26.509.481/0001-59 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **MARIA LEDI DE SOUZA**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 632017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	13574	LINHA CHACARA PAULO ROCHA/ RIO NOVO/ SANGA FUNDA PERIODO : TARDE  VEICULO A PARTIR DE 09 LUGARES  55KM/DIA 200 DIAS LETIVOS = 11.000 KM/ANO	KM	11.000,00	4,09	44.990,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

maria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

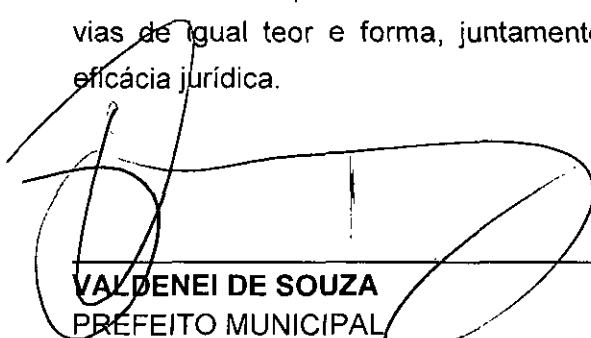



TOTAL	R\$ 44.990,00
-------	---------------

**CLAÚSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.


E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.


Palmital, 01/03/2019

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA LEDI DE SOUZA**  
MARIA LEDI DE SOUZA,  
Contratado(a)

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Elias Sioma  
CPF/MF: 905.398.509-34

  
\_\_\_\_\_  
Nome: João Carlos Machado  
CPF/MF: 061.539.239-33

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82



Memorando nº 204/2019 EDU

Palmital (PR), 19 de julho de 2019.

Excelentíssimo Sr.  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Palmital (PR)

Prezado Senhor,

Venho, através do presente, solicitar aditivo de prazo referente ao Pregão 017/2017 de transporte escolar da empresa Maria Ledy de Souza.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Elias Sioma

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1023.....

Em 26 de 07 de 19.....

Evelin Cruz  
ASSINATURA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.509.481/0001-59 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/11/2016
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ENEDINA DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>927</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 3657-1527</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/11/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

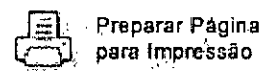
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2019** às **09:47:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS  
90741292-07

Inscrição CNPJ  
26.509.481/0001-59

Início das Atividades  
02/2017



### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MARIA LEDI DE SOUZA PALMITAL**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 927 - VILA VERDE - CEP 85270-000**  
**FONE: (42) 99124-6214**  
 Município de Instalação **PALMITAL - PR, DESDE 02/2017**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 02/2017**  
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR**  
**4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.508.849-93	MARIA LEDI DE SOUZA	EMPRESÁRIO

**Este CICAD tem validade até 25/07/2019.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90741292-07**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
**25/06/2019 9:47:50**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020147865-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.509.481/0001-59**  
Nome: **MARIA LEDI DE SOUZA PALMITAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL**  
CNPJ: **26.509.481/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:04:25 do dia 19/03/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/09/2019.

Código de controle da certidão: **C03A.D640.FF43.759E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.509.481/0001-59

**Razão Social:** MARIA LEDI DE SOUZA PALMITAL ME

**Endereço:** RUA ENEDINA DE OLIVEIRA / 927 / VILA VERDE PALMITAL - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

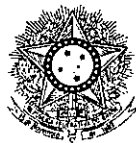
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2019 a 23/07/2019

**Certificação Número:** 2019062402471678209186

Informação obtida em 25/06/2019 10:02:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.509.481/0001-59

Certidão nº: 174562660/2019

Expedição: 25/06/2019, às 09:46:38

Validade: 21/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA LEDI DE SOUZA - PALMITAL** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.509.481/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



**PARECER Nº 194//2019– LIC**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº063/2017**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.**

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo a Contrato Administrativo, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e certidões da empresa contratada.

É o breve relatório.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, incumbe a este órgão de execução da Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do executivo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82



No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...) III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

(...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

### 3) Prazo de validade contratual

Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.

#### 3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)

Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.)...

#### 3.2) Os contratos de execução continuada

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...

... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82



Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Isto posto, a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, § 2º.

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Outrossim, no que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, entende-se que ela já se encontra atendida, conforme consta dos autos.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, todas as certidões necessárias foram acostadas aos autos, devidamente atualizadas e, portanto, plenamente válidas.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Termo Aditivo, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Neste ponto, cumpre esclarecer que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93:

§4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Nesse diapasão, seguindo os preceitos acima enumerados, consta do processo administrativo a respectiva dotação orçamentaria para fazer face à futura despesa.

Portanto, quanto ao aspecto orçamentário, encontra-se regular o presente procedimento.

Quanto à regularidade fiscal da contratada, deve ser verificado se todas as certidões se encontram presentes e atualizadas até a data de assinatura dos aditivos de prorrogação de vigência.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações da Contratada, expressando sua concordância com o elastecimento do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.

## CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-92



Prefeito Municipal, com vistas à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital (PR), 19 de Julho de 2019.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



Pregão Nº 17/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 020/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** MARIA LEDI DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Enedina De Oliveira, 927 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.509.481/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA LEDI DE SOUZA, portador do RG nº 8.237.509-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº027.508.849-93 denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº63/2017 do Pregão 17/2017, fica prorrogado pelo período 19/07/2019 ate 28/06/2020 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 19/07/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
 CPMF 150090001-02  
 GESTÃO 2017-2020

**HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 53/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA E CAPA FUSOR PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO PARA IMPRESSÃO DE NOTAS DE PRODUTOR E USO EM GERAL DA SECRETARIA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Secretário Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada LEONARDO A VERZA, empresa inscrita no CNPJ: 07.460.912/0001-95.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/07/2019

VALDENI DE SOUZA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
 Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
 CPMF 150090001-02  
 GESTÃO 2017-2020

**GABINETE DO PREFEITO  
 RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

REF: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA E CAPA FUSOR PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO PARA IMPRESSÃO DE NOTAS DE PRODUTOR E USO EM GERAL DA SECRETARIA, conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 53/2019, Dispensa de Licitação nº 23/2019, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 23/2019, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: LEONARDO A VERZA, inscrita no CNPJ: 07.460.912/0001-95

Encaminha-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 19/07/2019

VALDENI DE SOUZA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
 Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
 CPMF 150090001-02  
 GESTÃO 2017-2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019	DATA: 19/07/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 53/2019	
CONTRATADO: LEONARDO A VERZA	
CNPJ: 07.460.912/0001-95	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 3.650,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA E CAPA FUSOR PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO PARA IMPRESSÃO DE NOTAS DE PRODUTOR E USO EM GERAL DA SECRETARIA.	



Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
 Fone Fax: (42) 3657-1222

PROJ. 423 - Processo 0028356-37/2018 19-0701 - Ref. nº 121 - Anulação de julgamento por Tabela Aprorizada Sessão 150090001-02  
 1206/2018 EXPLICAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO Anq. Est. 01



**PODERA JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
 COMARCA DE GUARAPUAVA  
 1ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PRODUZ  
 Avenida Manoel Ribes, 500 - Rua B - São João - Guarapuava/PR - CEP: 85.875-100 - Fone: (41) 3308-1200 - E-mail: pua1civ@tjpr.jus.br  
 Av. Jus 01 - 6008356-37/2018 19-0701

Processo 0028356-37/2018 19-0701  
 Classe Processual: Extinção de Título Extrajudicial  
 Assunto Principal: Causa  
 Valor da Causa: R\$ 3.207,92  
 Expediente(s) \* Maracá Córdia de Oliveira de Fátima Ltda (CPF/CNPJ) 04.915.134/09-183  
 Rua Visconde de Albuquerque, s/n - BR 153 - KM 06 - Zona Rural - JACIUSP - CEP 71.155-000  
 Executado(s) \* Andressa Ferreira de Almeida Ribeiro (CPF/CNPJ) 800.218.949-52  
 Rua Ili Regina, 95 - Baependi - GUARAPUAVA/PR - Telefone: (41) 6955-4825

Edifício de Citação de executada ANDRESSA FERREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO, PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS.

A Executante Senhor Desembargador LUCIANA LUCHTENBERG TORRES DAGOSTINI, N.M., Juza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na Forma da Lei, etc.:

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital venha ao conhecimento de vocês, que por este Juízo, tramitam em autos de ação de Execução de Título Extrajudicial, autuado sob nº 0028356-37/2018 19-0701, onde consta como executado MARACÁ CORDIA COMERCIO DE BREVETADOS DE PFFRLEO LTDA e executada ANDRESSA FERREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO, que por meio deste (na qualidade de CITAÇÃO) está convocada ANDRESSA FERREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO, brasileira, residente e domiciliada em lugar incerto e desconhecido, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, efetue o pagamento no valor de R\$ 3.207,92 (três mil, duzentos e sete reais e noventa e dois centavos), e suas acréscimos legais, acrescidos das custas processuais, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil, justificadas de que poderá ocorrer embargo à execução no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação, independentemente de protesto, depósito ou caução, conforme artigos 914 e 915 do Código de Processo Civil. No prazo de embargo, reconhecimento o crédito da executante e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas de honorários de advogado, as execuções poderão suspender que lhe sejam permitidos pagar a restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (artigo 916 do CPC). Os honorários advocatícios ficam arbitrados em 5% sobre o valor do débito, atualizado pelo JUCI, para o caso de pronto pagamento, e em 10% sobre o montante a ser pago para o caso de procrastinamento da ação, que fica com efeito no art. 912, § 1º, do Código de Processo Civil. Fica a parte advertida de que será convocada novamente em caso de recusa. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Eu, Taisia Aparecida Serbal, Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi. Guarapuava, 12 de junho de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
 CPMF 150090001-02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DISPENSA Nº 23/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 53/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: LEONARDO A VERZA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Gabriel Ferreira, 11 Lindouro - CEP: 85170000 - Bairro Lindouro, Pinhão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.460.912/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEONARDO ANDRÉ VERZA, portador do RG nº 87775909 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.950.039-95 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA E CAPA FUSOR PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO PARA IMPRESSÃO DE NOTAS DE PRODUTOR E USO EM GERAL DA SECRETARIA.

DATA DO CONTRATO: 19/07/2019 (dezenove dias de julho de 2019)

VIGÊNCIA: 18/11/2019 (dezoito dias de novembro de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 3.650,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
 CPMF 150090001-02  
 GESTÃO 2017-2020

Pregão Nº 17/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 020/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 632/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: MARIA LEDI DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Eneida De Oliveira, 927 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.509.481/0001-59 neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA LEDI DE SOUZA, portador do RG nº 8.237.509-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.568.849-93 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 632/2017 do Pregão 17/2017, fica prorrogado pelo período 19/07/2019 até 28/08/2020 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 19/07/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 17/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2017

## 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 63/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARIA LEDI DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Enedina De Oliveira, 927 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.509.481/0001-59, neste ato representado por **MARIA LEDI DE SOUZA**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.508.849-93, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 63/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº **63/2017** do **Pregão 17/2017**, fica prorrogado pelo período **19/07/2019 ate 28/06/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/07/2019

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

*Maria Ledi*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



  
\_\_\_\_\_  
VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

  
\_\_\_\_\_  
MARIA LEDI DE SOUZA

MARIA LEDI DE SOUZA

MARIA LEDI DE SOUZA

CPF: 027.508.849-93

Contratada

Testemunhas:

NOME: JOELSON GONÇALVES

CPF: 04471550918

  
\_\_\_\_\_  
NOME: JOAO CARLOS MACHADO

06153923933